



RETIFICAÇÃO N.º 5 DO EDITAL N.º 42/2019 - GR/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Reitoria, no uso das suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital n.º 42/2019 - GR/UEMA, adaptando o cronograma do certame para garantir a disponibilidade de vagas para pessoas com deficiência no Curso de Formação de Oficiais PMMA e CBMMA, cumprindo a decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, exarada nos autos do Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000, interposto perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, relativa ao Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior - PAES/2020.

1 NOS ITENS SEGUINTE, ONDE SE LÊ:

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Serão oferecidas, exclusivamente para a UEMA, 4030 (quatro mil e trinta) vagas para o ano de 2020, distribuídas nos *campi*, centros, cursos, turnos e semestres, conforme o disposto no APÊNDICE A-1 deste Edital.

APÊNDICE A-1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA PAES 2020: CURSOS
MODALIDADE PRESENCIAL
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS POR CAMPUS

SISTEMA DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	
U	Sistema universal de vagas
E1	Sistema Especial de reservas de vagas para estudantes negros e de comunidades indígenas
E2	Sistema Especial de reservas de vagas para pessoas com deficiência
E3	Sistema Especial de reservas das vagas exclusivas dos cursos de CFO (PMMA e CBMMA) para candidatos negros

01 - SÃO LUÍS										
Cód.	Curso	Turno	1º/2020			2º/2020				Total
			U	E1	E2	U	E1	E2	E3	
0110	Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Segurança Pública - PMMA (Masculino)	Integral	-	-	-	32	-	-	8	40
0111	Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Segurança Pública - PMMA (Feminino)	Integral	-	-	-	4	-	-	1	5
0112	Curso de Formação de Oficiais - CBMMA Bacharelado em Segurança Pública do Trabalho	Integral	-	-	-	24	-	-	6	30



2.6.2 Sistema Especial 2 (UEMA e UEMASUL): reserva de 5% (cinco por cento) das vagas dos cursos de graduação da UEMA para pessoas com deficiência, excetuando o CFO da UEMA (PMMA e CBMMA), ou qualquer outro curso cujas habilidades exigidas para o profissional não sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme critérios estabelecidos no subitem 4.8 deste Edital.

4 DO SISTEMA ESPECIAL DE RESERVA DE VAGAS

4.1 O candidato deverá escolher eletronicamente, no requerimento de inscrição, o campo correspondente à sua reserva especial de vagas (1, 2 ou 3) e entregar a documentação (laudo médico original ou cópia autenticada, para pessoa com deficiência – reserva especial de vaga 2) ou autodeclaração e comprovante de ter cursado ensino médio na Rede Pública, para estudantes negros ou de comunidades indígenas (somente para reserva especial de vaga 1), no endereço a seguir, impreterivelmente, até a data constante no APÊNDICE C - CRONOGRAMA, encaminhado para a Divisão de Operação de Concursos Vestibulares - DOCV.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE CONCURSOS VESTIBULARES - DOCV (PRÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROG)

Cidade Universitária Paulo VI, Campus de São Luís/MA, Av. Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65055-310.

APÊNDICE C - CRONOGRAMA

Ord.	EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Divulgação do aviso de Edital		5/7/2019
2	Divulgação do Edital		8/7/2019
3	Período de Inscrição	15/7/2019	9/8/2019
4	Pagamento da Taxa de Inscrição	15/7/2019	12/8/2019
5	Envio da documentação para o candidato inscrito no Sistema Especial de Reservas de Vagas E1 e E2	15/7/2019	14/8/2019
6	Divulgação da relação preliminar de candidatos deferidos ao Sistema Especial de Reserva de Vagas E1 e E2		6/9/2019
7	Prazo para interposição de recursos à relação preliminar de candidatos inscritos no Sistema Especial de Reserva de Vagas E1 e E2	9/9/2019	10/9/2019
8	Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos no Sistema Especial de Reserva de Vagas E1 e E2		17/9/2019
9	Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura		15/9/2019
10	Divulgação da relação preliminar de candidatos aptos no Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura		23/9/2019
11	Prazo para interposição de Recurso da relação	24/9/2019	25/9/2019



	preliminar de candidatos aptos no Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura		
12	Divulgação da relação definitiva de candidatos aptos no Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura		30/9/2019
13	Confirmação da Inscrição do PAES 2020	14/10/2019	20/10/2019
14	Aplicação da 1ª Etapa do PAES 2020		20/10/2019
15	Divulgação do gabarito preliminar da 1ª Etapa do PAES 2020		20/10/2019
16	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar do PAES 2020	21/10/2019	22/10/2019
17	Divulgação do gabarito definitivo da 1ª Etapa do PAES 2020		25/10/2019
18	Divulgação da relação nominal de candidatos convocados para a 2ª Etapa do PAES 2020		9/11/2019
19	Aplicação da 2ª Etapa do PAES 2020		24/11/2019
20	Divulgação do resultado final (previsão)		17/1/2020

4.10 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo Sistema Especial 1 e 2 e passará automaticamente a concorrer pelo sistema universal, se: a) não encaminhar a documentação comprobatória da opção de Sistema Especial de Reserva de Vagas até a data constante no APÊNDICE C - CRONOGRAMA; b) apresentar documentação comprobatória de sua opção de Sistema Especial de Reserva de Vagas em desacordo com as exigências da Lei Estadual n.º 9.295/2010, da Lei Federal n.º 7853/1989, dos Decretos n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004 e dos subitens 4.6 e 4.7 deste Edital.

4.10.1 O candidato terá o prazo de 48 horas, a partir da divulgação da lista de deferidos do Sistema Especial de Reserva de Vagas, para solicitar interposição de recursos sobre seu indeferimento.

4.14 O candidato ao Sistema Especial 2 de Reserva de Vagas (pessoas com deficiência), no PAES 2020, concorrerá aos cursos de graduação da UEMA, excetuando o CFO (PMMA e CBMMA), ou qualquer outro curso cujas habilidades exigidas para o profissional não sejam compatíveis com a deficiência que possui; e da UEMASUL, em decorrência de ajuste consolidado por meio do Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2019 entre as Instituições de Ensino Superior.

9 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO)

9.1 O candidato deverá obedecer ao que dispõe o ANEXO A ou o ANEXO B, partes integrantes deste Edital.



2 LEIA-SE:

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Serão oferecidas, exclusivamente para a UEMA, 4030 (quatro mil e trinta) vagas para o ano de 2020, distribuídas nos *campi*, centros, cursos, turnos e semestres, conforme o disposto no APÊNDICE A-1 deste Edital.

APÊNDICE A-1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA PAES 2020: CURSOS
MODALIDADE PRESENCIAL
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS POR CAMPUS

SISTEMA DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	
U	Sistema universal de vagas
E1	Sistema Especial de reservas de vagas para estudantes negros e de comunidades indígenas
E2	Sistema Especial de reservas de vagas para pessoas com deficiência, abrangendo os cursos de CFO (PMMA e CBMMA)
E3	Sistema Especial de reservas das vagas exclusivas dos cursos de CFO (PMMA e CBMMA) para candidatos negros

01 - SÃO LUÍS										
Cód.	Curso	Turno	1º/2020			2º/2020				Total
			U	E1	E2	U	E1	E2	E3	
0110	Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Segurança Pública - PMMA (Masculino)	Integral	-	-	-	30	-	2	8	40
0111	Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Segurança Pública - PMMA (Feminino)	Integral	-	-	-	4	-	*	1	5
0112	Curso de Formação de Oficiais - CBMMA Bacharelado em Segurança Pública do Trabalho	Integral	-	-	-	22	-	2	6	30

(*) Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência, em razão do quantitativo oferecido.

2.6.2 Sistema Especial 2 (UEMA e UEMASUL): reserva de 5% (cinco por cento) das vagas dos cursos de graduação para pessoas com deficiência.

4 DO SISTEMA ESPECIAL DE RESERVA DE VAGAS

4.1 O candidato deverá escolher eletronicamente, no requerimento de inscrição, o campo correspondente a reserva especial de vagas (E1, E2 ou E3) e entregar a documentação (laudo médico original ou cópia autenticada, para pessoa com deficiência – reserva especial



de vaga 2), ou autodeclaração e comprovante de ter cursado ensino médio na Rede Pública, para estudantes negros ou de comunidades indígenas (somente para reserva especial de vaga 1), no endereço a seguir, impreterivelmente, até a data constante no **APÊNDICE C - CRONOGRAMA**, encaminhado para a Divisão de Operação de Concursos Vestibulares - DOCV.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE CONCURSOS VESTIBULARES - DOCV (PRÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROG)

Cidade Universitária Paulo VI, Campus de São Luís/MA, Av. Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65055-310.

APÊNDICE C - CRONOGRAMA

Ord.	EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Divulgação do aviso de Edital.		5/7/2019
2	Divulgação do Edital.		8/7/2019
2.1	Divulgação da Retificação n.º 5 do Edital n.º 42/2019 - GR/UEMA, exclusivo para Sistema o Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA, em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		8/11/2019
3	Período de Inscrição.	15/7/2019	9/8/2019
3.1	Período de Inscrição, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA, em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.	13/1/2020	22/1/2020
4	Pagamento da Taxa de Inscrição.	15/7/2019	12/8/2019
4.1	Pagamento da Taxa de Inscrição, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA, em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.	13/1/2020	23/1/2020
5	Envio da documentação para o candidato inscrito no Sistema Especial de Reservas de Vagas E1 e E2.	15/7/2019	14/8/2019
5.1	Envio da documentação para o candidato inscrito no Sistema Especial de Reservas de Vagas E2, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA, em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-	13/1/2020	27/1/2020



46.2019.8.10.0000 - TJ MA.			
6	Divulgação da relação preliminar de candidatos deferidos ao Sistema Especial de Reserva de Vagas E1 e E2.		6/9/2019
6.1	Divulgação da relação preliminar de candidatos deferidos ao Sistema Especial de Reserva de Vagas E2, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		14/2/2020
7	Prazo para interposição de recursos à relação preliminar de candidatos inscritos no Sistema Especial de Reserva de Vagas E1 e E2.	9/9/2019	10/9/2019
7.1	Prazo para interposição de recursos à relação preliminar de candidatos inscritos no Sistema Especial de Reserva de Vagas E2, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.	17/2/2020	18/2/2020
8	Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos no Sistema Especial de Reserva de Vagas E1 e E2.		17/9/2019
8.1	Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos no Sistema Especial de Reserva de Vagas E2, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		21/2/2020
9	Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura.		15/9/2019
10	Divulgação da relação preliminar de candidatos aptos no Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura.		23/9/2019
11	Prazo para interposição de Recurso da relação preliminar de candidatos aptos no Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura.	24/9/2019	25/9/2019
12	Divulgação da relação definitiva de candidatos aptos no Teste de Habilidade Específica para o Curso de Música Licenciatura.		30/9/2019
13	Confirmação da Inscrição do PAES 2020	14/10/2019	20/10/2019
13.1	Confirmação da Inscrição do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para	2/3/2020	8/3/2020



	CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		
14	Aplicação da 1ª Etapa do PAES 2020.		20/10/2019
14.1	Aplicação da 1ª Etapa do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		8/3/2020
15	Divulgação do gabarito preliminar da 1ª Etapa do PAES 2020		20/10/2019
15.1	Divulgação do gabarito preliminar da 1ª Etapa do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		9/3/2020
16	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar do PAES 2020	21/10/2019	22/10/2019
16.1	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.	10/3/2020	11/3/2020
17	Divulgação do gabarito definitivo da 1ª Etapa do PAES 2020.		25/10/2019
17.1	Divulgação do gabarito definitivo da 1ª Etapa do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		13/3/2020
18	Divulgação da relação nominal de candidatos convocados para a 2ª Etapa do PAES 2020.		9/11/2019
18.1	Divulgação da relação nominal de candidatos convocados para a 2ª Etapa do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.		16/3/2020



19	Aplicação da 2ª Etapa do PAES 2020.	24/11/2019
19.1	Aplicação da 2ª Etapa do PAES 2020, exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.	29/3/2020
20	Divulgação do resultado final (previsão).	17/1/2020
20.1	Divulgação do resultado final (previsão), exclusivo para o Sistema Especial 2 (E2) para CFO PMMA e CFO BMMA em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000 - TJ MA.	30/4/2020

4.10 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo Sistema Especial 1 e 2 e passará automaticamente a concorrer pelo sistema universal, se: a) não encaminhar a documentação comprobatória da opção de Sistema Especial de Reserva de Vagas até a data constante no APÊNDICE C - CRONOGRAMA; b) apresentar documentação comprobatória de sua opção de Sistema Especial de Reserva de Vagas em desacordo com as exigências da Lei Estadual n.º 9.295/2010, da Lei Federal n.º 7853/1989, dos Decretos n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004 e dos subitens 4.6 e 4.7 deste Edital.

4.10.1 O candidato terá o prazo de 48 horas, a partir da divulgação da lista de deferidos do Sistema Especial de Reserva de Vagas, para solicitar interposição de recursos sobre seu indeferimento.

4.10.2 Ressalva-se do exposto no subitem 4.10 o candidato que concorrer ao Sistema Especial 2 (E2), exclusivamente para CFO PMMA e CFO BMMA, que estará impossibilitado de migrar automaticamente para o sistema universal devido ao transcurso do certame.

4.14 O candidato ao Sistema Especial 2 de Reserva de Vagas (pessoas com deficiência), no PAES 2020, concorrerá aos cursos de graduação da UEMA e da UEMASUL, em decorrência de ajuste consolidado por meio do Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2019 entre as Instituições de Ensino Superior.

9 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO)

9.1 O candidato deverá obedecer ao que dispõe o ANEXO A ou o ANEXO B, partes integrantes deste Edital, adaptado conforme presente retificação.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam mantidos os demais itens do Edital n.º 42/2019 - GR/UEMA.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

3.2 Para efeito do cumprimento da decisão judicial, em caráter liminar de antecipação de tutela recursal, exarada nos autos do Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.0000, interposto perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a presente retificação passa a vigor a partir da publicação no endereço eletrônico <<http://www.paes.uema.br>>.

São Luís (MA), 8 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

ANEXO A



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Telefax: (0xx98) 3268-3057/3050; E-mail: depmma@hotmail.com

**NORMAS ESPECÍFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE OFICIAIS PMMA – CFO PMMA/2020**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso II, do art. 19 da Constituição Estadual e da Lei Estadual n.º 6.513, de 30 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar e dá outras providências, com as alterações introduzidas por meio da Lei Estadual n.º 7.486, de 16 de dezembro de 1999 e da Lei Estadual n.º 7.855, de 31 de janeiro de 2003 e da Lei n.º 9.712, de 12 de novembro de 2012, bem como em cumprimento ao Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.000, torna público as Normas Específicas para o Processo Seletivo ao Curso de Formação de Oficiais PMMA, a seguir especificadas, para o preenchimento de **40** vagas para o sexo masculino e **5** vagas para o sexo feminino, totalizando **45 vagas**.

1 DAS VAGAS

1.1 O processo seletivo ao Curso de Formação de Oficiais da PM objetiva o preenchimento de vagas do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Corporação para ambos os sexos, conforme quadro de distribuição de vagas:

CURSO – CFO/ PMMA / 2º SEMESTRE 2020.2					
MASCULINO			FEMININO		TOTAL
Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para pessoas com Deficiência (PCD)	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatas negras	
30	08	02	04	01	45

Parágrafo único. O efetivo fixado para policiais femininos é de 10% do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), de acordo com o art. 3º da Lei Estadual n.º 7.688, de 15 de outubro de 2001, e de 5% para candidatos com deficiência (PCD), em cumprimento ao Agravo de Instrumento n.º 0808491-46.2019.8.10.000

12 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.2.1 Das vagas destinadas ao cargo de Cadete do Curso de Formação de Oficiais PMMA, 20% serão providas na forma da Lei Estadual n.º 10.404, de 29 de dezembro de 2015.

1.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual n.º 10.404/2015.

1.2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a Autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

13 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.3.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, se considerado recomendado na **5ª FASE (avaliação psicológica)**, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, por **EDITAL ESPECÍFICO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**.

1.3.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão avaliadora, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 32.435/2016.

1.3.3 A comissão avaliadora será composta da seguinte forma:

- a) um antropólogo ou sociólogo indicado pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA);
- b) um antropólogo ou sociólogo indicado pela Secretaria de Estado da Igualdade Racial;
- e
- c) um antropólogo ou sociólogo indicado pelo Conselho Estadual da Igualdade Racial.

1.3.4 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

1.3.5 O procedimento de verificação será filmado pela PMMA para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da banca examinadora.

1.3.6 A avaliação da comissão considerará o fenótipo do candidato.

1.3.7 Será considerado negro o candidato que assim for considerado como tal por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

1.3.8 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não for considerado pela comissão avaliadora como negro;
- b) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeter ao procedimento de verificação;
- c) prestar declaração falsa.

1.3.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.10 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

1.3.11 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este PAES/2020.

1.3.12 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.13 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.14 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.15 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento tácito da presente norma e aceitação das condições previstas no **Edital N.º 42/2019 – GR/UEMA**, tais como se acham aqui estabelecidas e nas legislações pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 O candidato ao Curso de Formação de Oficiais PMMA, para efetivar sua inscrição, **deverá** observar as orientações contidas no **item 5**, do **Edital n.º 42/2019 – GR/UEMA**.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (PAES/2020) para o CFO/ PMMA é necessário que o candidato preencha, até a data limite da inscrição, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) possuir, até o prazo limite para encerramento da inscrição, idade máxima de 30 anos (somente para os candidatos civis, das forças armadas, das polícias militares e bombeiros militares de outros estados e bombeiros militares do maranhão) – Lei n.º 10.680, de 14 de setembro de 2017;
- c) possuir estatura mínima de **1,65m** para o sexo masculino e **1,60m** para o sexo feminino;
- d) possuir a Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na Categoria “A” ou “B” (apresentar no ato da matrícula no Curso de Formação) – Lei n.º 9.712, de 12 de novembro de 2012;

- e) saber nadar;
- f) não ter sido licenciado *ex officio* ou excluído *ex officio* a bem da Disciplina das Forças Armadas ou Auxiliares;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais e encontrar-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não possuir sinais adquiridos, tais como, orifício na orelha (se do sexo masculino), septo nasal e outros, bem como tatuagem que se refira a qualquer simbologia que implique ofensa ao ordenamento jurídico, aos valores constitucionais e à Instituição Militar (que não afetem a honra pessoal, o pudor ou o decoro exigido dos militares), por representar ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos;
- i) estar em dia com as obrigações militares se for do sexo masculino e maior de 18 anos;
- j) não possuir deformidade decorrente do uso de alargador de orelha ou acessório semelhante;
- k) ter requerimento deferido pela Diretoria de Ensino, quando o candidato for policial militar da PMMA;
- l) não estar respondendo Conselho de Disciplina e estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM, quando o candidato for policial militar da PMMA ou militar de outras Forças, atestados por meio de Assentamentos do Policial Militar ou Militar de outras Forças;
- m) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função de policial militar, salvo se reabilitado;
- n) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa;
- o) gozar de boa saúde física, mental e não apresentar defeitos físicos que o incapacitem para o exercício da função policial militar, a ser comprovado nos exames médicos e físicos;
- p) não se apresentar grávida para realização de qualquer etapa do certame, devido a incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos, bem como para a realização do Curso de Formação de Oficiais PMMA.

3.2 No ato da inscrição NÃO SERÃO solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, no entanto, o candidato que não as satisfaça quando do momento da apresentação conforme **subitem 18.10** para SEGUNDA FASE, mesmo que tenha sido aprovado na etapa intelectual, será automaticamente eliminado do concurso.

4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Para que o candidato civil, das forças armadas, das polícias militares e bombeiros militares de outros estados e bombeiros militares do Maranhão seja submetido às demais etapas, é obrigatório que apresente, na **2ª FASE** do concurso, a documentação seguinte:

a) requerimento de inscrição no PAES/2020, com o respectivo comprovante de pagamento da taxa adicional no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas da 3ª a 6ª fases do certame, a ser depositada na conta corrente da **Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias/ PMMA/ ACADEMIA/ VESTIBULAR, BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A – Agência 9084, Conta Corrente nº 4934-2** (não sendo aceitos depósitos via envelope ou de qualquer outra forma de depósito sujeito à conferência), além da taxa de inscrição para a Universidade Estadual do Maranhão;

b) documento que comprove possuir idade máxima de trinta anos até a data da inscrição (somente para candidatos civis, das forças armadas, das polícias e bombeiros militares de

outros estados e bombeiros militares do Maranhão);

c) certificado de alistamento militar, reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos (original e fotocópia autenticada);

d) carteira de identidade ou outro documento reconhecido por lei (original e fotocópia autenticada), quando se tratar de candidato civil;

e) cédula de identidade militar (original e fotocópia autenticada) e na falta desta, uma certidão do seu comandante de unidade comprovando a sua condição de militar, quando se tratar de candidato das forças armadas, policiais militares e bombeiros militares de outros estados e bombeiros militares do Maranhão;

f) certidão de Assentamentos e cópia da ficha individual quando se tratar de candidato das forças armadas, policiais militares e bombeiros militares de outros estados e bombeiros militares do Maranhão;

g) título de eleitor com comprovante de votação do último pleito eleitoral para maiores de 18 anos (original e fotocópia autenticada);

h) duas fotos 3x4 de frente (**recentes, idênticas e datadas**);

i) atestado de antecedentes criminais, para o candidato civil;

j) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na Categoria “A” ou “B” (apresentar no ato da matrícula no Curso de Formação) – Lei n.º 9.712, de 12 de novembro de 2012.

Parágrafo único. O candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação no ato da matrícula para o Curso de Formação de Oficiais – CFO PM. Caso não apresente, estará automaticamente ELIMINADO do certame.

4.2 Quando o candidato for policial militar da PMMA deverá apresentar:

a) requerimento de inscrição no PAES/2020, com o respectivo comprovante de pagamento da taxa adicional no valor de **R\$60,00 (sessenta reais)** para custear despesas da 3ª a 6ª fases do certame, a ser depositada na conta corrente da **Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias/ PMMA/ ACADEMIA/ VESTIBULAR, BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A – Agência 9084, Conta Corrente nº 4934-2** (não sendo aceitos depósitos via envelope ou de qualquer outra forma de depósito sujeito à conferência), além da taxa de inscrição para a Universidade Estadual do Maranhão;

b) idade máxima de 35 anos até o prazo limite para encerramento da inscrição;

c) Certidão da Diretoria de Ensino habilitando-o a participar do certame;

d) cédula de identidade militar (original e fotocópia autenticada) e, na falta desta, uma certidão do seu comandante de Unidade, comprovando sua condição de militar, acompanhado de outro documento oficial com foto (original e fotocópia autenticada);

e) título de eleitor com comprovante de votação do último pleito eleitoral (original e fotocópia autenticada);

f) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na Categoria “A” ou “B”;

g) Certidão de Assentamentos e cópia da ficha individual.

Parágrafo único. O candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação no ato da matrícula para o Curso de Formação de Oficiais – CFO PM. Caso não apresente, estará

automaticamente ELIMINADO do certame.

4.3 O candidato aprovado e que estiver dentro do quádruplo de número de vagas ofertadas, deverá apresentar o comprovante do pagamento da taxa adicional no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas da 3ª a 6ª fases do certame, a ser depositada na conta corrente da **Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias/ PMMA/ ACADEMIA/ VESTIBULAR, BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A – Agência 9084, Conta Corrente nº 4934-2** (não sendo aceitos depósitos via envelope ou de qualquer outra forma de depósito sujeito à conferência), além da taxa de inscrição para a Universidade Estadual do Maranhão.

5 DAS FASES DO CONCURSO

5.1 A seleção do candidato ao Concurso dar-se-á por meio de realização de **sete FASES**, na ordem abaixo estabelecida, da segunda a sexta fases serão realizadas em São Luís - MA, sob a responsabilidade dos seguintes órgãos:

- a) **1ª FASE:** exame intelectual do PAES/2020 (UEMA), de caráter classificatório e eliminatório;
- b) **2ª FASE:** avaliação documental e requisitos para inscrição do CFO/PAES-2020 (Academia de Polícia Militar “Gonçalves Dias” – PMMA), de caráter eliminatório;
- c) **3ª FASE:** exame médico-odontológico (Junta Especial de Saúde – PMMA), de caráter eliminatório;
- d) **4ª FASE:** exame físico (Comissão de Avaliação Física – PMMA), de caráter eliminatório;
- e) **5ª FASE:** avaliação psicológica (PMMA), de caráter eliminatório;
- f) **6ª FASE:** investigação social e funcional (Diretoria de Inteligência – PMMA), de caráter eliminatório;
- g) **7ª FASE:** Curso de Formação de Oficiais (UEMA/PMMA), de caráter classificatório e eliminatório.

6 DA REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL

6.1 Os candidatos regularmente inscritos serão submetidos ao exame intelectual do PAES/2020, de caráter classificatório e eliminatório, promovido pela UEMA.

6.2 A divulgação, a realização das provas, os requisitos para critérios de desempates e a disponibilização das provas do PAES/2020 serão de responsabilidade da UEMA.

6.3 Para fins deste concurso, serão considerados **APTOS** à segunda fase do processo seletivo ao CFO/PMMA (avaliação documental e requisitos para inscrição) os candidatos aprovados na 1ª FASE do PAES/2020, de acordo com a ordem de classificação indicada pela UEMA, sendo chamados o **quádruplo** de candidatos referentes ao número de vagas ofertadas. Havendo empate nas últimas colocações, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

6.4 Os candidatos considerados **INAPTOS** estarão automaticamente ELIMINADOS do concurso.

6.5 Os candidatos não eliminados e não classificados que concorrerem ao CFO/PMMA poderão participar do processo de reopção dos cursos da UEMA, conforme estabelecido no **item 17 do Edital n.º 42/2019 – GR/UEMA.**

7 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato aprovado no exame intelectual (1ª FASE do PAES 2020/UEMA), será eliminado pela comissão de avaliação documental e requisitos da PMMA, em virtude do descumprimento dos **itens 2, 3 e 4** destas normas, portanto, estará conseqüentemente eliminado do concurso ao CFO/PM.

7.2 Serão chamados **quatro** vezes o número de vagas oferecidas dos candidatos aprovados no exame intelectual.

7.3 A avaliação documental e requisitos para inscrição será procedida por uma Comissão, designada pelo Comandante Geral da PMMA que, ao final, emitirá em ata os resultados obtidos pelos candidatos, considerando-os INDICADOS e CONTRAINDICADOS.

7.4 Será considerado **INDICADO** na avaliação documental e requisitos para inscrição, o candidato que não descumprir dos **itens 2, 3 e 4** destas normas.

7.5 Será considerado **CONTRAINDICADO** na avaliação documental e requisitos para inscrição e, conseqüentemente, eliminado na avaliação documental e requisitos para inscrição, o candidato que descumprir dos **itens 2, 3 e 4** destas normas.

7.6 O processo de avaliação e de recursos concernentes à avaliação documental e de requisitos para inscrição será disposto conforme quadro abaixo, no que tange aos prazos estabelecidos, com as respectivas datas de realização do devido procedimento administrativo:

DATA/PRAZO	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
13/02/2020	Divulgação do resultado parcial, contendo os nomes dos candidatos considerados APTOS e INAPTOS na Avaliação Documental.
17/02/2020	Prazo limite para entrada com recurso (capital e interior), até o horário das 13h30, na Diretoria de Ensino da PMMA, no Quartel do Comando Geral, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau, em São Luís.
18/02/2020	Reunião da Comissão de Recursos da PMMA para análise de recursos.
20/02/2020	Emissão da relação nominal de candidatos que tiveram os recursos deferidos.
20/02/2020	Elaboração da Ata Final pela PMMA contendo os candidatos APTOS na avaliação documental e de requisitos para inscrição e divulgação desta relação pela PMMA.

Tabela em cumprimento Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, para os candidatos com deficiência (PCD)

DATA/PRAZO	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
12/05/2020	Divulgação do resultado parcial, contendo os nomes dos candidatos considerados APTOS e INAPTOS na Avaliação Documental.
15/05/2020	Prazo limite para entrada com recurso (capital e interior), até o horário das 13h30, na Diretoria de Ensino da PMMA, no Quartel do Comando Geral, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau, em São Luís.

18/05/2020	Reunião da Comissão de Recursos da PMMA para análise de recursos.
19/05/2020	Emissão da relação nominal de candidatos que tiveram os recursos deferidos.
19/05/2020	Elaboração da Ata Final pela PMMA contendo os candidatos APTOS na avaliação documental e de requisitos para inscrição e divulgação desta relação pela PMMA.

7.7 Para participar da 2ª Fase o candidato deverá comparecer no horário designado, impreterivelmente, conforme **subitem 14.1**, com tolerância de **trinta** minutos, conforme distribuição pelo critério alfabético constante no **subitem 18.10**. Os candidatos que comparecerem após os 30 (trinta) minutos de tolerância ou que não observarem as datas e divisões previstas no subitem 18.10, serão considerados contraindicados, portanto, serão eliminados do certame.

7.8 Os candidatos que não apresentarem os recursos no prazo estabelecido no **subitem 7.6** destas normas serão considerados eliminados do certame.

8 DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS

8.1 Os candidatos regularmente inscritos e aprovados no exame intelectual do PAES/2020 - UEMA, nas condições dos **subitens 7.2, 7.3 e 7.4**, deverão apresentar os exames médico-odontológicos, de caráter eliminatório, solicitados nos **subitens 8.2.1 e 9**, na **data prevista** neste **Anexo** à Junta Especial Militar de Saúde da PMMA (JEMS), que será realizada na Diretoria de Saúde e Promoção Social – DSPS, no Quartel do Comando Geral da PMMA, na cidade de São Luís - MA. **As despesas relativas à realização dos exames médicos e odontológicos com os respectivos laudos médicos serão de responsabilidade do candidato.** Seguem especificados abaixo os exames que deverão ser apresentados pelos candidatos à Junta Especial Militar de Saúde da PMMA (JEMS) para emissão de parecer, a qual avaliará o estado de saúde do candidato, considerando-o **APTO** ou **INAPTO** para o serviço policial militar. O candidato considerado **INAPTO** será eliminado do concurso.

Parágrafo único. A Junta Especial Militar de Saúde da PMMA (JEMS) será composta por Oficiais do Quadro de Saúde da PMMA (QOSPM). Os exames específicos poderão ser avaliados pelo Médico Clínico Geral integrante da JEMS.

8.2 Para participar dos exames médicos, o candidato deverá estar impreterivelmente no horário, conforme **subitem 14.1**, com tolerância de **trinta** minutos de atraso, na Junta Especial Militar de Saúde da PMMA (JEMS), que será realizada no Diretoria de Saúde e Promoção Social – DSPS, no Quartel do Comando Geral da PMMA, na cidade de São Luís - MA, bem como estar de posse obrigatória dos exames exigidos nos **subitens 8.2.1 e 9**.

8.2.1 DOS EXAMES MÉDICOS

8.2.1.1 Para os candidatos policiais militares da PMMA:

- a) Teste ergométrico com laudo cardiológico;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Exame Oftalmológico (acuidade visual, visão de cores, motilidade, refração, tonometria, biomicroscopia e fundoscopia);
- d) Eletroencefalograma com laudo.
- e) *Exame Toxicológico do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa o uso de

substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão testar, no mínimo, as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, “ecstasy” (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para um período aproximado de 180 dias. O material biológico a ser coletado poderá ser, a critério do coletor, cabelo, pelo ou unha, não sendo aceita a apresentação de exame realizado com a coleta da urina (o presente exame necessitará de, no mínimo, trinta dias para recebimento do resultado).

f) Beta-HCG (sexo feminino)

Parágrafo único. O candidato policial militar que estiver apto em parecer emitido pela Junta Militar de Saúde da PMMA, com prazo ainda vigente, estará dispensado de apresentar os exames listados nos itens a), b) e c) do item 8.2.1.1, devendo comparecer nas datas da Junta Especial Militar de Saúde previstas neste edital e apresentar a cópia do BG que publicou a ata de inspeção que o considerou APTO para efeito de promoção e curso, acompanhado dos demais exames constantes nos itens d), e) e f) do item 8.2.1.1.

8.2.1.2 Para os demais candidatos:

8.2.1.2.1 Exames Médicos:

a) Especializados:

- (1) Eletrocardiograma de repouso com 12 derivações com laudo;
- (2) Teste ergométrico com laudo;
- (3) Ecodopplercardiograma com mapeamento de fluxo em cores com laudo;
- (4) Ultrassonografia de abdome total com laudo;
- (5) Eletroencefalograma com laudo;
- (6) Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra com RQE), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos);
- (7) Radiografia panorâmica da coluna vertebral em AP e perfil; Escanometria de membros inferiores. Os exames devem estar acompanhados de laudo do médico radiologista e laudo de aptidão do médico ortopedista;
- (8) Radiografia do tórax em PA com laudo;
- (9) Prova de função pulmonar (espirometria) com laudo médico;
- (10) Exame oftalmológico (acuidade visual, visão de cores, motilidade, refração, tonometria, biomicroscopia e fundoscopia);
- (11) Exame clínico para avaliação de hanseníase emitido por médico dermatologista;

(12) Audiometria tonal com laudo;

(13) Exame toxicológico do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão testar, no mínimo, as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, “ecstasy” (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para um período aproximado de 180 dias. O material biológico a ser coletado poderá ser, a critério do coletor, cabelo, pelo ou unha, não sendo aceita a apresentação de exame realizado com a coleta da urina (o presente exame necessitará de, no mínimo, trinta dias para recebimento do resultado).

b) Exame de sangue:

(1) Hemograma completo;

(2) Glicemia em jejum;

(3) Uréia

(4) Creatinina

(5) Colesterol total e frações; Triglicerídeos

(6) AST, ALT, Fosfatase alcalina, Gama GT;

(7) Bilirrubinas total e frações;

(8) TSH e T4 livre;

(9) Sorologia para LUES-VDRL;

(10) Tipagem sanguínea ABO e Fator Rh;

(11) Sorologia para Hepatite B (HBSAg, anti-HBc IgM e IGg Total, Anti-HBs) e sorologia para Hepatite C (Anti-HCV);

(12) Anti-HIV 1 e 2;

(13) Beta-HCG (sexo feminino) – realizado previamente ao exame radiológico;

c) Exame de urina:

(1) Sumário (E.A.S.).

d) Exame de fezes:

(1) Parasitológico.

Parágrafo único. O prazo de entrega dos exames médico-odontológicos será de, no mínimo, **trinta dias** a partir da divulgação do resultado do exame intelectual do PAES/2020, conforme tabela do **subitem 14.1**.

8.2.1.3 Das condições incapacitantes

São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

I – cabeça e pescoço:

- a) tumores malignos na área de cabeça e pescoço;
- b) alterações estruturais da glândula tireoide, com repercussões em seu desenvolvimento;
- c) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área de cabeça e pescoço.

II – ouvido e audição:

- a) perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (Hertz), unilateralmente ou bilateralmente;
- b) perda auditiva maior que 30 decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (Hertz), unilateralmente ou bilateralmente;
- c) otosclerose;
- d) labirintopatia;
- e) otite média crônica;

III – olhos e visão:

- a) acuidade visual a seis metros: avaliação de cada olho separadamente; acuidade visual com a melhor correção óptica: serão aceitos até 20/20 (1,0) em um olho e 20/40 (0,5) no outro olho;
- b) motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser completamente normais;
- c) discromatopsia moderada e grave (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas);
- d) glaucoma com alterações papilares e(ou) no campo visual, mesmo sem redução da acuidade visual. Serão aceitos candidatos com pressão intraocular até 21 mmHg sem uso de colírios hipotensores;
- e) cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado em acuidade visual mínima necessária à aprovação, conforme subitem (a) dessa alínea (III);
- f) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo;
- g) ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral;
- h) distrofias e opacidades corneanas;
- i) sequelas de traumatismos e queimaduras associadas a comprometimento da capacidade funcional do(s) segmento(s) corporal(is) afetado(s);
- j) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (desvio superior a 10 dioptrias- prismáticas);
- k) ceratocone;
- l) lesões retinianas, retinopatia diabética;
- m) doenças neurológicas ou musculares.

IV – boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

- a) anormalidades estruturais congênitas ou não, com repercussão funcional;
- b) mutilações, tumores, atresias e retrações;
- c) fístulas congênitas ou adquiridas;
- d) infecções crônicas ou recidivantes;

e) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição, não relacionadas à ausência de um ou mais dentes.

V – pele e tecido celular subcutâneo:

- a) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes;
- b) micoses profundas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos cronicados ou infectados;
- e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- f) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
- g) hanseníase;
- h) psoríase grave com repercussão sistêmica;
- i) eritrodermia;
- j) púrpura;
- k) pênfigo: todas as formas;
- l) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- m) colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- n) paniculite nodular – eritema nodoso;
- o) neoplasia maligna;

VI – sistema pulmonar:

- a) doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);
- b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) tumores malignos do pulmão ou pleura;
- f) radiografia de tórax: o resultado desse exame deverá apresentar que o candidato é completamente normal e avaliar a área cardíaca. Não são incapacitantes alterações de pouca significância e (ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional;

VII – sistema cardiovascular:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica, não controlada ou com sinais de repercussões em órgão alvo;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita, ressalvada a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA) – desde que tenham sido corrigidas cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicúspide, desde que não esteja associada a repercussão funcional;
- f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral que não esteja associado a repercussão funcional;
- g) pericardite crônica;
- h) arritmia cardíaca complexa e (ou) avançada;
- i) linfedema;
- j) fístula arteriovenosa;
- k) angiodisplasia;
- l) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;
- m) arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- n) arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;

- o) síndrome do desfiladeiro torácico;
- p) sífilis secundária latente ou terciária.

VIII – abdome e trato intestinal:

- a) hérnia da parede abdominal com verificação de protusão do saco herniário à inspeção ou palpação, durante o exame físico;
- b) visceromegalias;
- c) formas graves de esquistossomose e de outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, Calazar, malária, amebíase extraintestinal);
- d) história de cirurgia significativa ou ressecção importante (essas condições, quando presentes, obrigam o candidato a apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o motivo da operação, relatório descritivo do ato operatório, além de resultados de exames histopatológicos – quando tiverem sido realizados);
- e) doenças hepáticas e pancreáticas;
- f) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos do ponto de vista clínico- funcional;
- g) tumores malignos;
- h) doenças inflamatórias intestinais;
- i) obesidade mórbida.

IX – aparelho geniturinário:

- a) anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas à repercussões funcionais;
- b) uropatia obstrutiva crônica;
- c) prostatite crônica;
- d) rim policístico;
- e) insuficiência renal de qualquer grau funcional;
- f) nefrite intersticial;
- g) glomerulonefrite;
- h) sífilis secundária latente ou terciária;
- i) orquite e epidemite crônica;
- j) criptorquidia;
- k) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindruria, proteinúria (++) , hematúria (++) , glicosúria (correlacionar com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual.

X – aparelho locomotor:

X.1 – doenças osteomioarticulares:

- a) seqüela ou formas crônicas de doença infecciosa óssea e articular (osteomielite e artrite séptica);
- b) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- c) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;
- d) doença inflamatória e degenerativa osteo-articular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas seqüelas;
- e) contraturas musculares crônicas, contratatura de Dupuytren;
- f) tumor ósseo e muscular;
- g) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;
- h) deformidades congênicas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional;
- i) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano

rígido, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileana dedo extranumerário, coalizões tarsais);

j) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

k) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas.

X.2 – coluna vertebral:

a) espondilólise, com ou sem espondilolistese;

b) hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada;

c) tumores vertebrais (benignos e malignos);

d) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro; presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral;

e) quaisquer desvios da coluna vertebral no plano frontal caracterizando escoliose (curvatura da coluna vertebral com ângulo de Cobb maior ou igual a 10° – dez graus), presente nas radiografias da coluna vertebral obtidas em posição ortostática e em decúbito;

f) lordose acentuada em coluna lombossacra, associada com medida do ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital da coluna lombossacra em posição ortostática e com pessoa descalça);

g) hiper cifose torácica associada a medida do ângulo de Cobb maior do que 40° e com acunhamento maior do que 5° em pelo menos três corpos vertebrais consecutivos.

X.3 – articulações:

a) presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação;

b) próteses articulares de quaisquer espécies;

c) luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação;

d) alteração de eixo articular associada a comprometimento da força e da estabilidade da(s) articulação(ões);

e) genu recurvatum (joelho recurvato ou em hiper-extensão, no perfil) com medida do ângulo de hiper-extensão do joelho maior do que 5°, mensurado na radiografia digital em projeção lateral na posição ortostática, com a pessoa em posição neutra, de qualquer etiologia;

f) genu varum (geno varo – joelhos afastados com os tornozelos em contato) que apresente distância bicondilar maior do que 5 cm na medida clínica; e confirmado pelas radiografias digitais dos membros inferiores realizadas em posição ortostática com carga, com medida do ângulo diafisário maior do que 5° (com tolerância de até 3°) no eixo anatômico;

g) genu valgum (geno valgo – joelhos aproximam-se da linha média, as pernas ficam divergentes, com exagerado afastamento dos tornozelos) que apresente distância bimalleolar maior do que 7 cm, na medida clínica e que apresente nas radiografias digitais dos membros inferiores (realizadas em posição ortostática com carga) medida do ângulo diafisário maior do que 5°, no eixo anatômico;

h) discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros maior do que 15 mm (1,5 cm), e confirmada mediante a realização de exame de escanometria digital dos membros inferiores;

i) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou da pelve.

XI – doenças metabólicas e endócrinas:

a) diabetes mellitus, tipo 1 e tipo 2;

b) tumores hipotalâmicos e hipofisários;

- c) disfunção hipofisária e tireoidiana sintomática;
- d) tumores da tireoide, com exceção dos cistos tireoideanos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
- e) tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas;
- f) hipogonadismo primário ou secundário;
- g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
- h) erros inatos do metabolismo;
- i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
- j) doença metabólica.

XII – sangue e órgãos hematopoiéticos:

- a) anemias, exceto as de etiologia carencial;
- b) doença linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma;
- c) doença mieloproliferativa – mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- d) hiperesplenismo;
- e) agranulocitose;
- f) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias).

XIII – doenças neurológicas:

- a) infecção do sistema nervoso central;
- b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- c) síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;
- d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- e) doença degenerativa e heredodegenerativa, distúrbio dos movimentos;
- f) distrofia muscular progressiva;
- g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;
- h) epilepsias e convulsões;
- i) eletroencefalograma: presença de achados fora dos padrões de normalidade;
- j) sífilis secundária latente ou terciária.

XIV – doenças psiquiátricas:

- a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- b) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- c) transtornos do humor;
- d) transtornos neuróticos;
- e) transtornos de ansiedade;
- f) transtornos de personalidade e de comportamento;
- g) retardo mental;
- h) dependência de álcool e drogas;
- i) transtornos do espectro autista.

XV – doenças reumatológicas:

- a) artrite reumatoide;
- b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein;
- c) lúpus eritromatoso sistêmico;
- d) fibromialgia;
- e) síndrome de Sjögren;
- f) síndrome de Behçet;
- g) síndrome de Reiter;
- h) espondilite anquilosante;

- i) dermatopolimiosite;
- j) esclerodermia;

XVI – tumores e neoplasias:

- a) qualquer tumor maligno;
- b) tumores benignos dependendo de sua localização, repercussão funcional e de seu potencial evolutivo.

9 DOS EXAMES ODONTOLÓGICOS

9.1 Para o exame odontológico, que será realizado no Centro Odontológico da PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, na cidade de São Luís - MA, o candidato **deverá obrigatoriamente** apresentar no dia que comparecer à JEMS, o **exame “radiografia panorâmica da face”, com laudo.**

9.2 O candidato usuário de prótese fixa (unitária ou múltipla) deverá ter boa adaptação, não apresentar infiltrações e estar aceitável estética e funcionalmente; se prótese total, deverá restabelecer estética e apresentar boa retenção e estabilidade; se prótese parcial removível, deverá restabelecer estética e apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.

9.3 Quando os dentes forem naturais deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador, não podendo ser portador de cáries, periodontopatias, raízes residuais, fístulas ou lesões dos tecidos moles.

9.4 Será considerado INAPTO e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que por ocasião do exame odontológico, for constatada a ausência da arcada dentária frontal e/ou superior, até o nível dos caninos, sendo aceito, porém, o uso de prótese.

9.5 Estará **eliminado** do Exame de Aptidão Física (EAF) o candidato que não comparecer ou deixar de apresentar à Junta Especial Militar de Saúde da PMMA na data, local e horário previsto qualquer um dos exames exigidos nestas normas.

9.6 As despesas com os exames médico-odontológicos correrão por conta do candidato.

9.7 Os exames médicos, com exceção do exame toxicológico, terão validade de 06 (seis) meses, possuindo prazo decadencial a contar da data de emissão do laudo médico até a data prevista para apresentação dos Exames a Junta Especial Militar de Saúde da PMMA, conforme estipulado no **item 1 do Apêndice B**, destas normas.

9.8 O processo de avaliação e de recursos concernentes aos exames médico-odontológicos será disposto conforme quadro abaixo, no que tange aos prazos estabelecidos, com suas respectivas datas a realização do devido procedimento administrativo:

DATA/PRAZO	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
09/03/2020	Divulgação do resultado parcial, contendo nomes dos candidatos considerados APTOS e INAPTOS nos exames médicos.
11/03/2020	Prazo limite para entrada com recurso (capital e interior), até o horário das 13h30, na Diretoria de Ensino da PMMA, no Quartel do Comando Geral, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau, em São Luís.
12/03/2020	Reunião da Comissão de Recursos da PMMA para análise de recursos.

13/03/2020	Emissão da relação nominal de candidatos que tiveram os recursos deferidos.
20/03/2020	Entrega de novos exames médicos/odontológicos à Junta Especial Médica de Saúde da PMMA, das 08h às 13h, para avaliação dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos, no Quartel do Comando Geral em São Luís.
20/03/2020	Elaboração da Ata Final pela PMMA contendo os candidatos APTOS nos exames Médicos/odontológicos e divulgação desta relação pelo endereço eletrônico da PMMA.

Tabela em cumprimento Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, para os candidatos com deficiência (PCD)

DATA/PRAZO	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
05/06/2020	Divulgação do resultado parcial, contendo nomes dos candidatos considerados APTOS e INAPTOS nos exames médicos.
08/06/2020	Prazo limite para entrada com recurso (capital e interior), até o horário das 13h30, na Diretoria de Ensino da PMMA, no Quartel do Comando Geral, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau, em São Luís.
09/06/2020	Reunião da Comissão de Recursos da PMMA para análise de recursos.
09/06/2020	Emissão da relação nominal de candidatos que tiveram os recursos deferidos.
15/06/2020	Entrega de novos exames médicos/odontológicos à Junta Especial Médica de Saúde da PMMA, das 08h às 13h, para avaliação dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos, no Quartel do Comando Geral em São Luís.
16/06/2020	Elaboração da Ata Final pela PMMA contendo os candidatos APTOS nos exames Médicos/odontológicos e divulgação desta relação pelo endereço eletrônico da PMMA.

9.9 Os candidatos que não apresentarem os recursos no prazo estabelecido no **subitem 9.8** destas normas serão considerados eliminados do certame.

10 DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 Concluídos os exames médico-odontológicos, o candidato considerado APTO pela Junta Especial Militar de Saúde da PMMA (JEMS) para o serviço policial militar submeter-se-á ao Exame de Aptidão Física (**EAF**), de CARÁTER ELIMINATÓRIO, conforme os protocolos e quadros dos **Apêndices A-1, A-2 e B**, com a finalidade de ser avaliada a condição física mínima para a atividade policial militar, examinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, composta de Oficiais com graduação em Educação Física, ou equivalente, realizados em instituições civis ou militares, em local a ser definido posteriormente pela PMMA, conforme **subitem 14.1** deste Anexo.

10.2 O Exame de Aptidão Física (**EAF**) é regulamentado conforme **Apêndices A-1 e A-2** deste Anexo.

10.3 O **EAF** será constituído das seguintes provas: **teste aquático, flexão de cotovelos na barra fixa, meio sugado, abdominal remador e corrida aeróbica** (para o sexo masculino); **teste aquático, flexão de cotovelos no solo (apoio), meio sugado, abdominal remador e corrida aeróbica** (para o sexo feminino), NÃO INDICANDO NECESSARIAMENTE A ORDEM DE APLICAÇÃO DOS EXERCÍCIOS FÍSICOS.

10.4 O exame de aptidão física será realizado em duas etapas, conforme **subitem 14.1**

deste Anexo.

a) Para o sexo masculino, teste aquático, flexão de cotovelos na barra fixa, meio sugado, abdominal remador e corrida aeróbica.

b) Para o sexo feminino, teste aquático, flexão de cotovelos no solo, meio sugado, abdominal remador e corrida aeróbica.

10.5 Para participar do EAF o candidato deverá estar impreterivelmente no horário, conforme **subitem 14.1**, com tolerância de **trinta** minutos de atraso, no local e trajando vestuário adequado para a prática de educação física, bem como estar de posse obrigatória de documento original com foto que o identifique (carteira de trabalho, RG funcional de Conselhos Federais/Estaduais, RG e CNH).

10.6 Será considerado **APTO** no EAF, o candidato que, ao final de cada prova prevista, alcançar com exatidão o padrão mínimo exigido, conforme o disposto nos **Apêndices A-1 e A-2**.

10.7 Será considerado **INAPTO** no EAF, e, conseqüentemente, eliminado nos Exames de Aptidão, o candidato que:

- a) não comparecer ao local na data e hora marcadas para a realização das provas;
- b) deixar de realizar qualquer uma das provas estabelecidas;
- c) não atingir o padrão mínimo previsto para cada prova.

10.8 A contagem dos movimentos será realizada pelo avaliador, bem como a realização de movimentos incorretos durante as provas não serão contabilizados. A filmagem da execução das provas ficará a cargo da PMMA, não sendo permitido o acesso dos candidatos ao local da prova portando equipamentos eletrônicos que possam gerar produção audiovisual do evento.

10.9 O candidato que não atingir o padrão mínimo exigido para cada uma das provas, além de ser considerado INAPTO, não poderá participar das demais provas, sendo **eliminado** do Exame de Aptidão Física.

10.10 No **EAF**, será admitida somente única tentativa.

10.11 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, acidentes casuais, extrações dentárias, pequenas cirurgias, etc), que impossibilitem a realização de qualquer prova ou diminua a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento de realização de provas.

10.12 A aplicabilidade de recursos quanto às provas realizadas nos Exames de Aptidão Física será disposta, conforme quadro abaixo:

DATA/PRAZO	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
27/03/2020	Divulgação do resultado parcial, contendo nomes dos candidatos considerados APTOS no EAF.
31/03/2020	Prazo limite para entrada com recurso (capital e interior), até o horário das 13h30, na Diretoria de Ensino da PMMA, no Quartel do Comando Geral, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau, em São Luís.
01/04/2020	Reunião de análise pela Comissão de Recursos da PMMA.
01/04/2020	Divulgação dos candidatos que tiverem seus recursos deferidos.

02/04/2020 e 03/04/2020	Realização dos exames de aptidão física pelos candidatos que tiverem seus recursos deferidos, na Universidade Federal do Maranhão – UFMA , em São Luís
06/04/2020	Elaboração da Ata Final pela PMMA contendo os candidatos APTOS nos exames de aptidão física e divulgação desta relação pelo endereço eletrônico da PMMA.

Tabela em cumprimento Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, para os candidatos com deficiência (PCD)

DATA/PRAZO	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
24/06/2020	Divulgação do resultado parcial, contendo nomes dos candidatos considerados APTOS no EAF.
29/06/2020	Prazo limite para entrada com recurso (capital e interior), até o horário das 13h30, na Diretoria de Ensino da PMMA, no Quartel do Comando Geral, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau, em São Luís.
30/06/2020	Reunião de análise pela Comissão de Recursos da PMMA.
30/06/2020	Divulgação dos candidatos que tiverem seus recursos deferidos.
02/07/2020 e 03/07/2020	Realização dos exames de aptidão física pelos candidatos que tiverem seus recursos deferidos, na Universidade Federal do Maranhão – UFMA , em São Luís
03/07/2020	Elaboração da Ata Final pela PMMA contendo os candidatos APTOS nos exames de aptidão física e divulgação desta relação pelo endereço eletrônico da PMMA.

10.13 Os candidatos que não apresentarem os recursos no prazo estabelecido no **subitem 10.12** serão considerados eliminados do certame.

10.14 Caso haja **mudança emergencial** do local, horário e/ou data da realização do Teste, essa alteração deverá ser comunicada a todos os candidatos, mediante publicação no endereço eletrônico da PMMA (<https://pm.ssp.ma.gov.br/>), ficando a cargo do candidato a responsabilidade por acessar o endereço eletrônico e acompanhar as informações.

11 DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos considerados **APTOS** no Exame de Aptidão Física (EAF).

11.2 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica estarão eliminados e não terão classificação alguma no certame.

11.3 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação por meio de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.

a) É recomendado que na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, o candidato tenha um período de sono adequado, alimente-se adequadamente, não faça uso de bebida alcoólica ou substâncias químicas, para que esteja em boas condições para a realização da referida fase. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica portando caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

b) Antes do início da etapa de Avaliação Psicológica o candidato deverá, obrigatoriamente, desligar o aparelho celular, não sendo permitido gravar qualquer etapa desta fase, nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes

psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

11.4 Considerando que o exercício da profissão policial-militar é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, o perfil profissiográfico para o desempenho da atividade policial-militar consiste em parâmetros e características compreendidas como disposto na Tabela A:

11.5 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) de n.º 002/1987, Nº 002/2016 de 21 de janeiro de 2016, e Nº 009/2018, de 25 de abril de 2018.

11.6 A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

11.7 A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução Nº 009/2018, de 25 de abril de 2018.

11.8 Os resultados da Avaliação Psicológica serão decorrentes da análise conjunta, pela Banca Examinadora, de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao contra-perfil do cargo, emitindo-se como possível parecer:

a) **Indicado**, para os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica que apresentarem as características em níveis compatíveis com o perfil profissiográfico do cargo.

b) **Não-Indicado**, para os candidatos que não apresentarem as características em níveis compatíveis com o perfil profissiográfico do cargo OU que não compararem a uma ou a todas as fases da Avaliação Psicológica.

11.9 O candidato considerado **INAPTO** na avaliação psicológica ou que não comparecer ao exame, no local, na data e no(s) horário(s) previstos para a sua realização será eliminado do certame.

11.10 A **INAPTIDÃO** na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

11.11 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos **APTOS**, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP Nº 002/2016 de 21 de janeiro de 2016.

11.12 Será assegurado ao candidato **INAPTO** conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da não indicação (ou entrevista devolutiva) que deve ser solicitada em até 72 horas após a divulgação do resultado da avaliação psicológica e agendada junto ao Centro de Promoção e Assistência Social da PMMA localizado no Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão em observância ao seu horário de funcionamento.

11.13 Para conhecer o resultado na avaliação psicológica, o candidato deverá solicitá-lo no período informado no **subitem 11.26** deste Anexo.

11.14 A Sessão de Conhecimento das Razões da **INAPTIDÃO** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo indicado pela PMMA explica

ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, sem caráter de reaplicação ou reavaliação do exame psicológico.

11.15 Durante a Sessão de Conhecimento, o candidato recebe um laudo psicológico sobre sua **INAPTIDÃO**. O laudo apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a **APTIDÃO** ou **INAPTIDÃO** na avaliação psicológica.

11.16 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo no local e perante psicólogo designado pela PMMA.

11.17 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da **INAPTIDÃO**, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

11.18 Na Sessão de Conhecimento das Razões da **INAPTIDÃO**, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

11.19 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da **INAPTIDÃO** e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

11.20 Não haverá novo agendamento de data e horário para a entrevista devolutiva ao candidato que faltar, salvo em caso de impedimento da Administração.

11.21 O candidato considerado não indicado na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

11.22 Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento do exame do certame.

11.23 Será eliminado do certame o candidato que for considerado com **INAPTIDÃO** na avaliação psicológica e que não interpuser recurso no prazo determinado pelo cronograma do item

11.24 A banca avaliadora dos recursos será independente da Banca Examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da avaliação psicológica.

11.25 Será eliminado do certame o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado não indicado na avaliação psicológica.

11.26 Os recursos contra o resultado provisório na avaliação psicológica, deverão obedecer o quadro abaixo:

DATA/PRAZO	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
13, 14 e 15/04/2020	Datas da Avaliação Psicológica
29/05/2020	Divulgação parcial do resultado, dos candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica

De 04/05 e 05/05/2020	Sessão de conhecimento de resultados da avaliação psicológica e entrega do laudo psicológico.
De 06/05 e 07/05/2020	Prazo para entrada com recurso (capital e interior), até o horário das 13h30, na Diretoria de Ensino da PMMA, no Quartel do Comando Geral, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau, em São Luís.
08/05/2020	Reunião de análise pela Comissão de Recursos da PMMA.
11/05/2020	Divulgação dos candidatos que tiverem seus recursos deferidos.
13 e 14/05/2020	Realização de avaliação psicológica pelos candidatos que tiverem seus recursos deferidos, na DSPS, em São Luís.
20/05/2020	Elaboração da Ata Final pela PMMA, contendo os candidatos RECOMENDADOS na avaliação psicológica e divulgação desta relação pelo endereço eletrônico da PMMA.
20/05/2020	Remessa da Ata Final pela PMMA dos candidatos considerados RECOMENDADOS na avaliação psicológica para a Comissão Coordenadora Geral de Concursos da UEMA.

Tabela em cumprimento Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, para os candidatos com deficiência (PCD)

DATA/PRAZO	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
06/07/2020	Datas da Avaliação Psicológica
13/07/2020	Divulgação parcial do resultado, dos candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica
15/07/2020	Sessão de conhecimento de resultados da avaliação psicológica e entrega do laudo psicológico.
20/07/2020	Prazo para entrada com recurso (capital e interior), até o horário das 13h30, na Diretoria de Ensino da PMMA, no Quartel do Comando Geral, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau, em São Luís.
21/07/2020	Reunião de análise pela Comissão de Recursos da PMMA.
22/07/2020	Divulgação dos candidatos que tiverem seus recursos deferidos.
23/07/2020	Realização de avaliação psicológica pelos candidatos que tiverem seus recursos deferidos, na DSPS, em São Luís.
27/07/2020	Elaboração da Ata Final pela PMMA, contendo os candidatos RECOMENDADOS na avaliação psicológica e divulgação desta relação pelo endereço eletrônico da PMMA.
27/07/2020	Remessa da Ata Final pela PMMA dos candidatos considerados RECOMENDADOS na avaliação psicológica para a Comissão Coordenadora Geral de Concursos da UEMA.

Perfil Profissiográfico de Oficial PM (Tabela A)

CARACTERÍSTICAS	O QUE SE ESPERA	DESCRIÇÃO
Relacionamento Interpessoal	Adequado	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros, podendo ter atitudes de interação, comunicação e pró-atividade.
Controle Emocional	Adequada	Capacidade de se utilizar de seus potenciais intelectuais de modo a se

		adaptar rapidamente às novas situações sem precisar dar vazão constante às suas emoções, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de cumprir com seus compromissos e obrigações.
Memória Visual	Mediana	Capacidade para memorizar feições e o padrão de comportamento dos habitantes do setor, as características da área geográfica e os procedimentos típicos diante de situações-problemas, tornando-os disponíveis à consciência.
Impulsividade	Diminuída	É a propensão do sujeito em empreender ações sobre o meio sem a necessidade de raciocínio prévio. Incapacidade para governar as próprias emoções. Espera-se que esta característica esteja ausente no candidato.
Disposição para o Trabalho	Elevada	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.
Atenção Concentrada e Difusa	Mediana	Capacidade de centralizar e dividir suas atenções durante as tarefas.
Flexibilidade de Conduta	Elevada	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação.
Agressividade Controlada e Bem Canalizada	Adequada	Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não apareça inadequadamente em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa, pois uma agressividade exacerbada pode levar à uma interpretação errônea dos estímulos, julgando-os indiscriminadamente como ameaçadores.
Raciocínio Lógico	Mediano	Capacidade de raciocínio lógico e julgamento adequado diante de situações-problemas.
Capacidade de liderança	Elevada	Habilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação.
Capacidade cooperar e trabalhar em grupo	Boa	Disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos

		pelos seus componentes.
Capacidade de iniciativa	Elevada	Capacidade de decidir com presteza e segurança, bem como tomar decisões baseadas na legalidade e na exigência da situação.
Capacidade de Mediação de Conflitos	Elevada	Capacidade para intervir em situações conflitivas envolvendo pessoas da sociedade em geral, para mediar conflitos entre os cidadãos.
Inteligência Geral	Média	Capacidade para compreender ordens e instruções, incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.

12DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

12.1 O candidato preencherá, na 2ª FASE – Avaliação Documental, para fins da investigação social e funcional, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), na forma do modelo disponibilizado no manual do candidato e no endereço eletrônico <<http://www.pm.ssp.ma.gov.br>>.

12.2 Todos os candidato deverão apresentar na 2ª FASE – AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, conforme cronograma de entrega de documentos, como consta no **subitem 18.10** deste Anexo, os originais ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

I – certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 anos:

- a) da Justiça Federal;
- b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

II – certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III – certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 anos;

IV – certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 anos.

12.3 O candidato que não entregar qualquer um dos documentos citados no subitem anterior, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

12.4 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada neste Anexo e, dentro do prazo de validade específico constante desta.

12.5 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

12.6 Durante todo o período do certame, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer fato relevante para a investigação, nos termos do edital do respectivo certame.

12.7 Todos os candidatos serão submetidos à investigação social e funcional, de caráter eliminatório, que **se estenderá durante todas as fases do certame**, observando-se antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais.

12.8 A PMMA poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

12.9 Não serão fornecidas cópias dos documentos apresentados.

12.10 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

- a) condenado por crime ou contravenção;
- b) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- c) relacionamento ou exibição em público com pessoa de notório e desabonador antecedente criminal;
- d) vício de embriaguez;
- e) uso de droga ilícita;
- f) prostituição;
- g) prática de ato atentatório à moral ou aos bons costumes;
- h) respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
- i) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial em consequência de processo penal ou disciplinar;
- j) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- k) existência de registro criminal;
- l) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida progressiva.

12.11 Será passível de eliminação do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos **subitens 12.1 e 12.2** deste Anexo;
- b) apresentar documento ou certidão falsos;
- c) apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no **subitem 12.4** deste Anexo;
- d) apresentar documentos rasurados;
- e) tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no **subitem 12.10** deste Anexo;
- f) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC ou de suas atualizações.

12.12 A avaliação social será procedida por uma Comissão de Avaliação Social e funcional, designada pelo Comandante Geral da PMMA, que no final emitirá em ata os resultados obtidos pelos candidatos, considerando-os INDICADOS ou CONTRAINDICADOS, conforme avaliação de compatibilidade ou não do comportamento e condução social do candidato para o cargo de Oficial dos Quadros da Polícia Militar do Maranhão.

12.13 Os trabalhos da Comissão de Avaliação Social e Funcional serão realizados desde o início da inscrição do candidato, estendendo-se durante todo o período de realização do curso de formação em que serão emitidos os resultados obtidos ao final de cada ano do Curso de Formação de Oficiais.

12.14 Em caso de CONTRAINDICAÇÃO, o candidato será oficialmente notificado, sendo-lhe ofertado o prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa escrita e fundamentada em documentos comprobatórios, sendo acolhida como recurso, tendo o termo inicial o

primeiro dia útil subsequente à notificação oficial do candidato.

12.15 A Comissão Coordenadora Geral do Concurso concederá vistas e defesa escrita para análise da Comissão de Avaliação Social, que terá um prazo improrrogável de três dias úteis para pronunciar-se sobre o mérito, emitindo parecer circunstanciado, julgando pela procedência ou não das alegações da defesa oferecida pelo candidato, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral do Concurso que homologará no prazo de três dias úteis.

12.16 O candidato que não apresentar documentação para sua defesa no prazo estabelecido será eliminado do certame.

12.17 Homologado o PARECER emitido pela Comissão de Avaliação Social, julgadas improcedentes as alegações da defesa escrita do candidato ou expirado o prazo regulamentar sem a apresentação de defesa escrita, o resultado da decisão de CONTRAINDICAÇÃO será divulgado no endereço eletrônico da PMMA e publicado no Boletim Geral da corporação, momento em que ocorrerá a eliminação do candidato do concurso.

12.18 A Polícia Militar do Maranhão resguardará o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, podendo o próprio tomar conhecimento, sendo responsabilizado civil, administrativa e/ou criminalmente, o militar que detenha informações do Exame de Avaliação Social e Funcional e as divulgue de forma indevida.

13 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO/ PM

13.1 A SÉTIMA FASE e última do concurso para ingresso na carreira de Oficial da PMMA ocorrerá por um período de quatro anos, ou seja, oito períodos acadêmicos, com atividades realizadas na UEMA e na PMMA, em regime de tempo integral, com a possibilidade do regime de internato durante todo o curso, com aulas de conhecimento técnico-profissional no turno matutino, na Academia de Polícia Militar “Gonçalves Dias”

- APMGD e disciplinas humanísticas no turno vespertino, na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. Havendo necessidade, poderão ser marcadas aulas nos finais de semana e feriados, sendo que o cadete concorrerá às escalas de serviços ordinárias e extraordinárias da corporação, durante a semana, finais de semana e feriados.

13.2 Para que o cadete seja declarado Aspirante a Oficial, deverá concluir o curso com aproveitamento e ter conceito, conduta moral e profissional emitidos pelo Comando da APMGD, consoante com as normas do Regimento Interno da APMGD.

13.3 Durante o Curso de Formação de Oficiais (CFO), o cadete estará sujeito ao Regimento Interno da APMGD e às normas e regulamentos vigentes na Corporação, conforme preceitua o convênio celebrado entre a PMMA e a UEMA.

14 CRONOGRAMA DAS FASES DO CONCURSO

14.1 O calendário das fases do concurso obedecerá ao descrito nos quadros a seguir: I - EXAME INTELECTUAL

Ocorrerá de acordo com o calendário de provas estabelecido pela UEMA no Edital n.º 42/2019 - GR/UEMA.

II - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) São Luís

ORD	EXAME	DATAS	HORÁRIO	RESULTADO FINAL
01	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS AVALIAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL	10 e 11/02/2020	8h	20/02/2020

Tabela em cumprimento Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, para os candidatos com deficiência (PCD)

ORD	EXAME	DATAS	HORÁRIO	RESULTADO FINAL
01	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS AVALIAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL	11/05/2020	8h às 17h	19/05/2020

III - EXAMES MÉDICO-ODONTOLÓGICOS

Ocorrerá conforme descrito abaixo:

b) São Luís

ORD	EXAME	DATAS	HORÁRIO	RESULTADO FINAL
01	MÉDICO-ODONTOLÓGICO	04, 05 e 06/03/2020	8h às 13h	20/03/2020

Tabela em cumprimento Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, para os candidatos com deficiência (PCD)

ORD	EXAME	DATAS	HORÁRIO	RESULTADO FINAL
01	MÉDICO-ODONTOLÓGICO	04/06/2020	8h às 17h	16/06/2020

IV – EXAMES FÍSICOS

a) São Luís

ORD	EXAME	DATAS	HORÁRIO	RESULTADO FINAL
01	FÍSICO	23 a 26/03/2020	7h30min até o término 15h até o término	06/04/2020

Tabela em cumprimento Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, para os candidatos com deficiência (PCD)

ORD	EXAME	DATAS	HORÁRIO	RESULTADO FINAL
01	FÍSICO	22 e 23/06/2020	7h30min até o término 15h até o término	03/07/2020

V – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

a) São Luís

ORD	EXAME	DATAS	HORÁRIO	RESULTADO FINAL
01	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	13, 14 e 15/04/2020	8h até o término	20/05/2020

Tabela em cumprimento Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, para os candidatos com deficiência (PCD)

ORD	EXAME	DATAS	HORÁRIO	RESULTADO FINAL
01	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	06/07/2020	8h até o término	27/07/2020

15 DA APTIDÃO NAS FASES DO CONCURSO

15.1 Estarão **APTOS** para a **segunda fase** do concurso os candidatos considerados aprovados na primeira fase, conforme o **subitem 6.3** deste Anexo. A UEMA divulgará a relação de todos os candidatos aprovados no exame intelectual, por ordem de classificação.

15.2 Estarão **APTOS** para a **terceira fase** do concurso os candidatos INDICADOS na Avaliação Documental e Requisitos para inscrição ao PAES/2020, conforme os **itens 2, 3 e 4** deste Anexo. A Polícia Militar do Maranhão por meio da Diretoria de Ensino divulgará a ATA FINAL pelo endereço eletrônico da PMMA (<https://pm.ssp.ma.gov.br/>) a relação dos candidatos INDICADOS, até o dia **20 de fevereiro de 2020**, e, em cumprimento ao Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, a relação dos candidatos com deficiência (PCD) INDICADOS, até o dia **19 de maio de 2020**.

15.3 Estarão **APTOS** para a **quarta fase** do concurso os candidatos aprovados no exame médico-odontológico. A Polícia Militar do Maranhão, por meio da Diretoria de Ensino, divulgará a ATA FINAL pelo endereço eletrônico da PMMA (<https://pm.ssp.ma.gov.br/>), com a relação dos candidatos considerados APTOS até o dia **20 de março de 2020**, e, em cumprimento ao Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, a relação dos candidatos com deficiência (PCD) INDICADOS, até o dia **16 de junho de 2020**.

15.4 Estarão **APTOS** para a **quinta fase** do concurso os candidatos aprovados no exame de aptidão física. A Polícia Militar do Maranhão, por meio da Diretoria de Ensino, divulgará a ATA FINAL pelo endereço eletrônico da PMMA (<https://pm.ssp.ma.gov.br/>), com a relação dos candidatos considerados APTOS até o dia **06 de abril de 2020**, e, em cumprimento ao Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, a relação dos candidatos com deficiência (PCD) INDICADOS, até o dia **03 de julho de 2020**.

15.5 Estarão habilitados **APTOS** para a **sexta fase** do concurso os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica e após passarem pela realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, que estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas, conforme **item 1.1** destas normas, matriculados pela UEMA. A Polícia Militar do Maranhão por meio da Diretoria de Ensino, encaminhará para a UEMA a ATA FINAL dos candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica até o dia **20 de maio de 2020**, e, em cumprimento ao Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, a relação dos candidatos com deficiência (PCD) INDICADOS, até o dia **27 de julho de 2020**. A UEMA divulgará, conforme previsto no subitem 1.3 deste Edital, logo após a realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, por meio do endereço eletrônico, a relação final dos candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecido no **subitem 1.1** deste Anexo.

15.6 Estarão **APTOS** para a **sexta e sétima fases** do concurso os candidatos aprovados nas fases anteriores dentro do limite de vagas oferecidas no **subitem 1.1** deste anexo, que

efetuarem a sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais na Coordenação do Curso, na UEMA.

16 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Serão matriculados, no Curso de Formação de Oficiais (CFO), os candidatos aprovados e classificados no PAES/2020 e **APTOS** nas fases 1, 2, 3, 4 e 5 do concurso, no limite das vagas oferecidas para os sexos masculino e feminino, oferecidas no **Edital n.º 42/2019 - GR/UEMA**, e especificadas no **subitem 1.1** deste Anexo.

17 DA MATRÍCULA

17.1 Para que o candidato tenha a sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais (CFO) deferida, é necessário que faça apresentar no ato da efetivação da mesma Junto à UEMA a seguinte documentação:

- a) certificado de alistamento militar, reservista ou de dispensa de incorporação (original e fotocópia);
- b) cédula de identidade civil ou militar (original e fotocópia) e, na falta desta, uma certidão do seu Comandante de Unidade, comprovando a sua condição de militar, quando for o caso;
- c) título de eleitor com comprovante de votação do último pleito eleitoral e C.P.F. (cadastro de pessoa física) (original e fotocópia);
- d) certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, com histórico escolar (original e fotocópia);
- e) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na Categoria “A” ou “B”.

17.2 O candidato classificado, em caso de efetivação da matrícula, ficará sujeito:

- a) da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias, com possibilidade de período do curso em sistema de internato e às normas previstas no Regimento Interno da APMGD e Regulamentos Vigentes na Corporação;
- b) a receber, a partir do ato da matrícula, após conclusão do processo de cadastramento junto ao Estado, um subsídio no valor definido conforme tabela de cargos e salários da PMMA;
- c) após concluir o curso com aproveitamento e caso obtenha aprovação no Estágio Probatório como Aspirante a Oficial PM e seja posteriormente promovido ao Posto de 2º Tenente QOPM, passará a integrar o Quadro de Oficiais da PMMA e perceberá um novo subsídio no valor definido conforme tabela de cargos e salários da PMMA
- d) ao pagamento de subsídio escolar definido em Regimento Interno da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias (APMGD), compreendendo o valor percentual de até 10% (dez por cento) do subsídio mensal que corresponde à remuneração do cadete PM, referente ao Diretório Acadêmico e à Comissão de Festa do Aspirantado;
- e) às demais exigências previstas no currículo escolar e normas internas comuns a todos os cadetes, podendo após aprovação neste concurso, ser a qualquer momento requisitado pela Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias, para o período de pré-adaptação e/ou para atividades complementares, bem como para outras atividades de extensão, podendo ser realizadas no período noturno e nos finais de semana e feriados.

17.3 Os candidatos classificados no limite das vagas, constante no **subitem 1.1** deste Anexo, no ato da matrícula na UEMA, para frequentar o Curso de Formação de Oficiais PMMA (CFO PM), e durante a realização do CFO PM, **NÃO** podem possuir qualquer vínculo empregatício ou matrícula ativa em outro curso de graduação ou pós-graduação

de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, em decorrência do sistema integral acadêmico

18 DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

18.1 As irregularidades constatadas nos documentos, ainda que verificadas posteriormente aos exames e às provas, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se os atos decorrentes da sua inscrição.

18.2 Os exames de aptidão (médico-odontológico, físico e avaliação psicológica) realizar-se-ão no município de São Luís, pelas subcomissões designadas por meio de Portaria do Comandante Geral da PMMA.

18.3 O candidato inscrito para o CFO realizará os Exames de Aptidão (médico-odontológico e físico) na cidade de São Luís - MA, sendo os custos arcados pelo candidato.

18.4 A Comissão de Seleção da PMMA terá a função de administrar e operacionalizar a efetivação deste certame atinente à PMMA e será composta por membros designados por meio de Portaria do Comandante Geral da PMMA.

18.5 A Comissão de Recursos da PMMA será presidida pelo Subcomandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, somando-se a sua composição o Diretor de Pessoal da PMMA e o Diretor de Ensino da PMMA. Esta comissão funcionará como órgão de recurso administrativo para analisar e emitir pareceres acerca de possíveis irregularidades arguidas pelo candidato, mediante pedido formalizado em requerimento fundamentado no que concerne aos resultados nas diversas fases do certame nas datas previstas neste regulamento.

18.6 O candidato terá o prazo de 48 horas, após divulgação do resultado de cada avaliação ou exame, para recorrer administrativamente no que se achar prejudicado, obedecendo respectivamente às datas, conforme especificado nos **subitens 7.6, 9.8, 10.12 e 11.26** deste Anexo.

18.7 A Comissão de Recursos da PMMA analisará e emitirá parecer sobre o(s) pedido(s) do(s) candidato(s), considerando a data limite contida nos **subitens 7.6, 9.8, 10.12 e 11.26** deste Anexo.

18.8 Os recursos referentes as avaliações e exames deverão ser protocolados pelo candidato na Ajudância Geral da PMMA localizada no Quartel do Comando Geral, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau, em São Luís, nos prazos especificados **itens 7.6; 9.8, 10.12 e 11.26** deste **ANEXO**.

18.9 Os exames médicos do candidato considerado INAPTO e respectivos laudos só serão devolvidos, ao mesmo, após decorridos trinta dias da realização da Junta Especial Militar de Saúde (JEMS), mediante requerimento do interessado à Comissão de Seleção da PMMA, ficando cópia autenticada dos laudos nos arquivos da Diretoria de Ensino.

18.10 Na 2ª FASE, o candidato ao PAES/2020 para o CFO/PMMA/2020 deverá comparecer, de acordo com a letra inicial do seu nome, munido do Manual do Candidato, seus ANEXOS e da documentação que comprove os requisitos exigidos para a inscrição e documentos para a Avaliação Social e Funcional, **às 8h (com tolerância de trinta minutos)** na Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias, localizada no Quartel do Comando Geral, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau, em São Luís.

a) Após o término do período de tolerância especificado, serão distribuídas senhas

aos candidatos presentes que participarão da avaliação.

b) O Candidato que, conforme distribuição alfabética abaixo, comparecer após o período de tolerância (após às 08h30min) estará eliminado do certame.

c) Não serão recebidos documentos de candidatos que compareçam em datas diferentes das especificadas na tabela abaixo.

ORD	LETRAS	DATAS	HORÁRIO
01	A até J	10/02/2020	8h
02	K até Z	11/02/2020	8h

Tabela em cumprimento Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, para os candidatos com deficiência (PCD)

ORD	LETRAS	DATAS	HORÁRIO
01	Grupo Unico	11/05/2020	8h

18.7 Será designada uma comissão pela Polícia Militar do Maranhão, com a finalidade de receber a documentação e verificar os requisitos exigidos para o CFO. Caso seja constatado pela comissão alguma irregularidade, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente ELIMINADO do concurso.

18.8 O candidato deverá preencher uma ficha de inscrição da PMMA, em que serão validadas as informações pela comissão.

18.9 O candidato inscrito deverá observar fielmente o calendário de realização dos Exames de Aptidão do **subitem 14.1**.

18.10 O candidato também deverá observar o que consta nos Apêndices A e B deste Anexo.

18.11 Para a realização dos exames médicos, os candidatos deverão se apresentar às 8h (com tolerância de trinta minutos), no **Centro Integrado de Atendimento Médico e Social-CIAMS** e, após a Avaliação Médica, se dirigirá para a realização dos exames odontológicos, no **Centro Odontológico da PM**, ambos situados no Quartel do Comando Geral da PM, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau, munidos de todos os exames com os respectivos laudos previstos no **subitem 8.2.1** e **item 9**, na data prevista neste edital.

18.11 Para a realização dos exames físicos, os candidatos deverão se apresentar às 7h30 para os exames matutinos e às 15h para os exames vespertinos, nos locais e datas definidos neste Anexo, podendo ser eventualmente realizados em outros locais determinados pela Comissão de Aplicação do EAF, que informará previamente aos candidatos, conforme definido em item anterior neste Edital.

18.17 As vagas remanescentes do sistema de reserva de vagas para negros não preenchidas após a última etapa do concurso serão repassadas aos candidatos aprovados e não classificados no sistema universal.

Os casos omissos referentes a estas Normas serão resolvidos pela Comissão de Seleção da PMMA.

Quartel do Comando Geral em São Luís - MA, 8 de novembro de 2019.

Cel QOPM ISMAEL DE SOUZA FONSECA
Comandante Geral da PMMA
APÊNDICE A

TABELAS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS DIFERENTES CURSOS E/OU ESTÁGIOS PARA O INGRESSO NA PMMA

APÊNDICE A-1 (MASCULINO)

PROVA 1 – TESTE AQUÁTICO DE 50m NADO LIVRE DE NATAÇÃO (até 35 anos)

Prova individual, em única tentativa, começará a execução ao sinal de partida do avaliador, na borda interna da piscina, nadando sobre a água e sem se apoiar ao fundo ou às bordas laterais ou divisores das raias da piscina, em qualquer estilo, onde percorrerá a distância estabelecida dentro do menor tempo possível, não sendo permitido o nado submerso em hipótese alguma. Sendo permitido o toque na borda de chegada para realizar o giro olímpico ou outra forma de impulsão. No caso de realizar outra forma de impulsão, o tempo de permanência na borda até a saída novamente deverá ser, no máximo, de 1 a 10 segundos.

TABELA 1

FAIXA ETÁRIA	TEMPO MÍNIMO
até 23 anos	2min10seg
24 a 28 anos	2min20seg
29 a 35 anos	2min30seg

PROVA 2 - FLEXÃO NA BARRA FIXA (até 35 anos)

Prova individual, em única tentativa, em que o candidato empunhará a barra, ficando em suspensão, com a posição de pegada em pronação, correspondente à distância biacromial (aproximadamente na largura dos ombros), braços totalmente estendidos. Realizar a flexão dos cotovelos elevando o corpo, até ultrapassar o nível superior da barra com o queixo, em seguida retornar à posição inicial. Não há limite de tempo entre uma repetição e outra. Não é permitido qualquer auxílio durante a realização do movimento. O resultado será dado pelo número de movimentos computados corretamente (VER FIGURA 01).

FIGURA 1



TABELA 2

EXERCÍCIO	FAIXA ETÁRIA	PADRÃO MÍNIMO	TEMPO
Flexão na Barra	até 23 anos	06	Sem tempo
	24 a 28 anos	04	

Fixa	29 a 35 anos	02
------	--------------	----

PROVA 3 – MEIO SUGADO (até 35 anos)

Prova individual, com duração de um minuto em uma única tentativa. O candidato, partindo da posição de pé, flexionará os joelhos agachando-se, simultaneamente colocará as mãos no solo, pelo lado externo dos joelhos, em seguida, estenderá todo o corpo (tronco e pernas) para trás, ficando na posição de apoio de frente (quatro apoios), retornando em seguida a posição agachada (joelhos flexionados); retornando, em seguida, à posição inicial (em pé); quando será contada uma repetição. O resultado será dado pelo número de repetições no tempo estipulado (VER FIGURA 02).

FIGURA 2

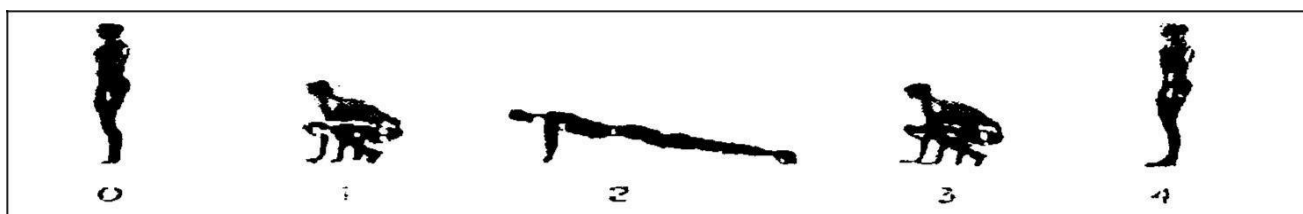


TABELA 3

EXERCÍCIO	FAIXA ETÁRIA	PADRÃO MÍNIMO	TEMPO
Meio Sugado	até 23 anos	25	1 minuto
	24 a 28 anos	23	
	29 a 35 anos	21	

PROVA 4 – ABDOMINAL REMADOR (até 35 anos)

Prova individual, com duração de um minuto em uma única tentativa. O candidato, partindo da posição inicial, em decúbito dorsal, braços estendidos paralelamente, ao lado da cabeça e pernas estendidas, deverá flexionar o quadril e joelhos simultaneamente até tocá-los com o peito. Retornar, em seguida, à posição inicial, quando será contada uma repetição. O resultado será dado pelo número de repetições no tempo estipulado (VER FIGURA 03).

FIGURA 3



TABELA 4

EXERCÍCIO	FAIXA ETÁRIA	PADRÃO MÍNIMO	TEMPO
Abdominal Remador	até 23 anos	40	1 minuto
	24 a 28 anos	35	
	29 a 35 anos	30	

PROVA 5 – CORRIDA AERÓBICA (até 35 anos)

Prova individual em que o candidato deverá percorrer, obrigatoriamente, a distância mínima prevista (2.500m), em tempo determinado para sua faixa etária, conforme a tabela abaixo. Será permitido caminhar durante o percurso. Não sendo permitido ao candidato durante a prova: sentar, parar, abandonar a pista e receber auxílios de terceiros. O resultado será dado pelo tempo gasto para percorrer a distância de 2.500m em única tentativa. O calçado apropriado é o esportivo, tipo tênis. (VER FIGURA 04)

FIGURA 4**TABELA 5**

EXERCÍCIO	FAIXA ETÁRIA	PADRÃO MÍNIMO	TEMPO
Corrida Aeróbica	até 23 anos	2.500 metros	12 minutos
	24 a 28 anos	2.500 metros	14 minutos
	29 a 35 anos	2.500 metros	16 minutos

APÊNDICE A-2 (FEMININO)

PROVA 1 – TESTE AQUÁTICO DE 50m NADO LIVRE DE NATAÇÃO (até 35 anos)

Prova individual, em única tentativa, começará a execução ao sinal de partida do avaliador, na borda interna da piscina, nadando sobre a água e sem se apoiar ao fundo ou às bordas laterais ou divisores das raias da piscina, em qualquer estilo, onde percorrerá a distância estabelecida dentro do menor tempo possível, não sendo permitido o nado submerso em hipótese alguma. Sendo permitido o toque na borda de chegada para realizar o giro olímpico ou outra forma de impulsão. No caso de realizar outra forma de impulsão, o tempo de permanência na borda até a saída novamente deverá ser, no máximo, de 1 a 10 segundos.

TABELA 1

FAIXA ETÁRIA	TEMPO MÍNIMO
até 23 anos	2min20seg
24 a 28 anos	2min30seg
29 a 35 anos	2min40seg

PROVA 2 - FLEXÃO DE BRAÇOS COM SEIS PONTOS DE APOIOS (até 35 anos)

Prova individual, em que a candidata, partindo da posição inicial de seis apoios (mãos, joelhos e dorso dos pés), no solo, realizará sucessivas repetições através da flexão dos cotovelos, aproximando o tórax do solo. O resultado será dado pelo número de movimentos computados corretamente (VER FIGURA 01).

FIGURA 1

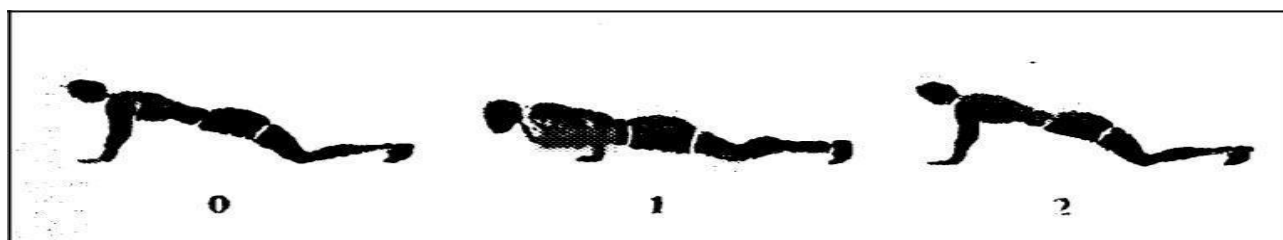


TABELA 2

EXERCÍCIO	FAIXA ETÁRIA	PADRÃO MÍNIMO	TEMPO
Flexão de braços	até 23 anos	25	Sem tempo
	24 a 28 anos	20	
	29 a 35 anos	15	

PROVA 3 – MEIO SUGADO (até 35 anos)

Prova individual, com duração de um minuto em uma única tentativa. A candidata, partindo da posição de pé, flexionará os joelhos agachando-se, simultaneamente colocará as mãos no solo, pelo lado externo dos joelhos, em seguida, estenderá todo o corpo (tronco e pernas) para trás, ficando na posição de apoio de frente (quatro apoios), retornando em seguida à posição agachada (joelhos flexionados); retornando, em seguida, à posição inicial (em pé); quando será contada uma repetição. O resultado será dado pelo número de repetições no tempo estipulado (VER FIGURA 02).

FIGURA 2

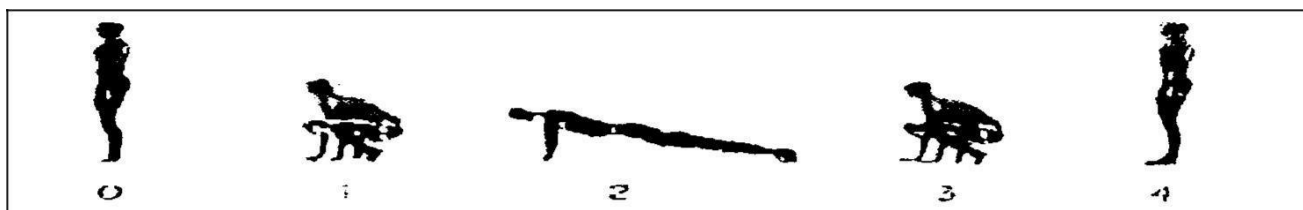


TABELA 3

EXERCÍCIO	FAIXA ETÁRIA	PADRÃO MÍNIMO	TEMPO
Meio Sugado	até 23 anos	20	1 minuto
	24 a 28 anos	18	
	29 a 35 anos	16	

PROVA 4 – ABDOMINAL REMADOR (até 35 anos)

Prova individual, com duração de um minuto em uma única tentativa. A candidata, partindo da posição inicial, em decúbito dorsal, braços estendidos paralelamente, ao lado da cabeça e pernas estendidas, deverá flexionar o quadril e joelhos simultaneamente até tocá-los com o peito. Retornar em seguida à posição inicial, quando será contada uma repetição. O resultado será dado pelo número de repetições no tempo estipulado (VER FIGURA 03).

FIGURA 3



TABELA 4

EXERCÍCIO	FAIXA ETÁRIA	PADRÃO MÍNIMO	TEMPO
Abdominal Remador	até 23 anos	25	1 minuto
	24 a 28 anos	20	
	29 a 35 anos	15	

PROVA 5 – CORRIDA AERÓBICA (até 35 anos)

Prova individual em que a candidata deverá percorrer, obrigatoriamente, a distância mínima prevista (2.100m), em tempo determinado para sua faixa etária, conforme a tabela abaixo. Será permitido caminhar durante o percurso. Não sendo permitido à candidata durante a prova: sentar, parar, abandonar a pista e receber auxílios de terceiros. O resultado será dado pelo tempo gasto para percorrer a distância de 2.100m em única tentativa. O calçado apropriado é o esportivo, tipo tênis. (VER FIGURA 04).

FIGURA 4**TABELA 5**

EXERCÍCIO	FAIXA ETÁRIA	PADRÃO MÍNIMO	TEMPO
Corrida Aeróbica	até 23 anos	2.100 metros	12 minutos
	24 a 28 anos	2.100 metros	14 minutos
	29 a 35 anos	2.100 metros	16 minutos

APÊNDICE B

CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA JUNTA ESPECIAL MILITAR DE SAÚDE (JEMS) EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA (EAF) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Serão formados três grupos para realização da JEMS, EAF e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, por ordem alfabética, com os candidatos aprovados na 2ª etapa do PAES/2020 e classificados conforme o **subitem 6.3** destas normas, mediante o quadro abaixo.

EVENTO	LOCAL	HORÁRIO	4ª feira	5ª feira	6ª feira	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	2ª feira	3ª feira	4ª feira
			04/03/2020	05/03/2020	06/03/2020	23/03/2020	24/03/2020	25/03/2020	26/03/2020	13/04/2020	14/04/2020	15/04/2020
Junta Especial Militar de Saúde (JEMS)	Quartel do Comando Geral da PMMA	8h até o término	Grupo A	Grupo B	Grupo C	-	-	-	-	-	-	-
Exame de Aptidão Física (EAF) 1ª ETAPA	Local a ser definido pela PMMA	7h30 até o término	-	-	-	Grupo A	Grupo A Grupo B	Grupo B Grupo C	Grupo C	-	-	-
Exame de Aptidão Física (EAF) 2ª ETAPA	Local a ser definido pela PMMA	15h até o término	-	-	-	Grupo A	Grupo B	Grupo C	-	-	-	-
Avaliação Psicológica (JEMS)	Quartel do Comando Geral da PMMA	8h até o término	-	-	-	-	-	-	-	Grupo A	Grupo B	Grupo C

Tabela em cumprimento Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, para os candidatos com deficiência (PCD)

EVENTO	LOCAL	HORÁRIO	4ª feira	2ª feira	3ª feira	5ª feira
			04/06/2020	22/06/2020	23/06/2020	06/07/2020
Junta Especial Militar de Saúde (JEMS)	Quartel do Comando Geral da PMMA	8h até o término	Grupo Único	-	-	-
Exame de Aptidão Física (EAF) 1ª ETAPA	Local a ser definido pela PMMA	7h30 até o término	-	Grupo Único	Grupo Único	-
Exame de Aptidão Física (EAF) 2ª ETAPA	Local a ser definido pela PMMA	15h até o término	-	Grupo Único	-	-
Avaliação Psicológica (JEMS)	Quartel do Comando Geral da PMMA	8h até o término	-	-	-	Grupo Único

2. Composição dos grupos por ordem alfabética:

GRUPOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
GRUPO A	1/3 (um terço) dos classificados
GRUPO B	1/3 (um terço) dos classificados
GRUPO C	1/3 (um terço) dos classificados

*Seguindo a ordem de classificação obtida no exame intelectual do PAES 2020 – 1ª Fase (UEMA).

Tabela em cumprimento Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, para os candidatos com deficiência (PCD)

GRUPOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
GRUPO ÚNICO	Todos os candidatos com deficiência (PCD) classificados

*Seguindo a ordem de classificação obtida no exame intelectual do PAES 2020 – 1ª Fase (UEMA).



CONFIDENCIAL

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**

FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

FOTO 5X7
DATADA

NOME: _____

IDENTIDADE RG N° _____ CPF N° _____

N° INSC. _____ CARGO: _____

CONFIDENCIAL

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**

FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

INSTRUÇÕES:

- 1) O Formulário de Investigação Social (FIS) é um documento de **natureza sigilosa** e de **caráter confidencial**.
- 2) **Leia com atenção todas as questões do Formulário antes de preenchê-lo.**
- 3) As perguntas são de seu próprio interesse, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo informações com **riquezas de detalhes**.
- 4) As questões devem ser preenchidas de próprio punho, utilizando caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta. Se o espaço for insuficiente, utilize o campo para complementação, constante no item IX, deste Formulário, indicando o número da pergunta. Se necessário utiliza outras folhas e anexe ao final do FIS.
- 5) Não deixe questões em branco. Inutilize os espaços onde não houver respostas com a expressão: **NADA A DECLARAR**.
- 6) O prazo de entrega deste Formulário está disponível no Anexo A deste Edital.

ATENÇÃO: A inexatidão ou a omissão de informações a serem prestadas no FIS, ainda que verificadas posteriormente, poderão determinar a sua renovação na investigação social e a consequente eliminação do certame. **Não serão aceitas falhas, rasuras, utilizações de corretivos, borrões sejam elas propositais ou não.**

CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)													
IDENTIDADE - RG													
ÓRG. EXPED.				UF		CPF							
PROFISSÃO													
IDADE						TEMPO DE CASAMENTO							
IRMÃO													
IDENTIDADE - RG													
ÓRG. EXPED.				UF		CPF							
PROFISSÃO													
IDADE						VIVO		MORTO					
IRMÃO													
IDENTIDADE - RG													
ÓRG. EXPED.				UF		CPF							
PROFISSÃO													
IDADE						VIVO		MORTO					
IRMÃO													
IDENTIDADE - RG													
ÓRG. EXPED.				UF		CPF							
PROFISSÃO													
IDADE						VIVO		MORTO					
IRMÃO													
IDENTIDADE - RG													
ÓRG. EXPED.				UF		CPF							
PROFISSÃO													
IDADE						VIVO		MORTO					
IRMÃO													
IDENTIDADE - RG													
ÓRG. EXPED.				UF		CPF							
PROFISSÃO													
IDADE						VIVO		MORTO					
IRMÃO													
IDENTIDADE - RG													
ÓRG. EXPED.				UF		CPF							
PROFISSÃO													
IDADE						VIVO		MORTO					
IRMÃO													
FILHO(A) / ENTEADO(A)													
IDENTIDADE - RG													
ÓRG. EXPED.				UF		CPF							
FILHO(A) / ENTEADO(A)													
IDENTIDADE - RG													
ÓRG. EXPED.				UF		CPF							
FILHO(A) / ENTEADO(A)													
IDENTIDADE - RG													
ÓRG. EXPED.				UF		CPF							
FILHO(A) / ENTEADO(A)													
IDENTIDADE - RG													
ÓRG. EXPED.				UF		CPF							

III - INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS
A) ENDEREÇO ATUAL

ENDEREÇO ATUAL

NÚMERO					COMPLEMENTO																								
BAIRRO															CIDADE														
CEP										UF		DESDE (mês/ano)																	
FONE RESIDENCIAL										FONE COMERCIAL										CELULAR									
PONTO DE REFERÊNCIA																													
COM QUEM RESIDIU																													

B) ENDEREÇO ANTERIOR

ENDEREÇO ANTERIORES

NÚMERO					COMPLEMENTO																								
BAIRRO															CIDADE														
CEP										UF		DESDE (mês/ano)																	
PONTO DE REFERÊNCIA																													
COM QUEM RESIDIU																													

ENDEREÇO ANTERIORES

NÚMERO					COMPLEMENTO																								
BAIRRO															CIDADE														
CEP										UF		DESDE (mês/ano)																	
PONTO DE REFERÊNCIA																													
COM QUEM RESIDIU																													

ENDEREÇO																													
NÚMERO					COMPLEMENTO															TELEFONE									
																				-									
BAIRRO															CIDADE														
CEP										UF					RENDA										PERÍODO (mês/ano)				
																									/ a /				
PESSOA DE CONTATO																													

B) EMPREGOS ANTERIORES

NOME DA EMPRESA																													
CNPJ															CARGO/FUNÇÃO														
ENDEREÇO																													
NÚMERO					COMPLEMENTO															TELEFONE									
																				-									
BAIRRO															CIDADE														
CEP										UF					RENDA										PERÍODO (mês/ano)				
																									/ a /				
PESSOA DE CONTATO															DEPARTAMENTO/SEÇÃO														
MOTIVO DA DEMISSÃO																													

NOME DA EMPRESA																													
CNPJ															CARGO/FUNÇÃO														
ENDEREÇO																													
NÚMERO					COMPLEMENTO															TELEFONE									
																				-									
BAIRRO															CIDADE														
CEP										UF					RENDA										PERÍODO (mês/ano)				
																									/ a /				
PESSOA DE CONTATO															DEPARTAMENTO/SEÇÃO														
MOTIVO DA DEMISSÃO																													

CIDADE														UF				PERÍODO (mês/ano)													
																		/ a													
TIPO DO CURSO														COMPLETO				INCOMPLETO				PERÍODO EM ANDAMENTO									

D) CURSOS

Informar quaisquer curso que tenha realizado após a formação do ensino médio ou superior. Informar sobre cursos técnicos, pós-graduação, capacitações, etc.

NOME DA INSTITUIÇÃO

NOME DO CURSO

ENDEREÇO

CIDADE														UF				PERÍODO (mês/ano)													
																		/ a													
TIPO DO CURSO														COMPLETO				INCOMPLETO				PERÍODO EM ANDAMENTO									

NOME DA INSTITUIÇÃO

NOME DO CURSO

ENDEREÇO

CIDADE														UF				PERÍODO (mês/ano)													
																		/ a													
TIPO DO CURSO														COMPLETO				INCOMPLETO				PERÍODO EM ANDAMENTO									

NOME DA INSTITUIÇÃO

NOME DO CURSO

ENDEREÇO

CIDADE														UF				PERÍODO (mês/ano)													
																		/ a													
TIPO DO CURSO														COMPLETO				INCOMPLETO				PERÍODO EM ANDAMENTO									

NOME DA INSTITUIÇÃO

NOME DO CURSO

ENDEREÇO

CIDADE														UF				PERÍODO (mês/ano)									

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	/	<input type="text"/>	a	<input type="text"/>	/	<input type="text"/>
TIPO DO CURSO		COMPLETO		INCOMPLETO		PERÍODO EM ANDAMENTO		
<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="text"/>		

VI - PESQUISA SOCIAL
A) TATUAGENS

POSSUI TATUAGEM?

<input type="text"/>

EM QUAIS PARTE DOS CORPO POSSUI TATUAGEM?

<input type="text"/>

QUAIS DESENHOS, SÍMBOLOS OU DIZERES QUE VOCÊ POSSUI TATUADO

<input type="text"/>

QUAIS OS SIGNIFICADOS DE TAIS TATUAGENS?

<input type="text"/>

O QUE LHE MOTIVOU A FAZER AS TATUAGENS?

<input type="text"/>

QUAL O NOME, ENDEREÇO E TELEFONE DO ESTABELECIMENTO QUE VOCÊ REALIZOU A TATUAGEM?

<input type="text"/>

B) SAÚDE

VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? INFORME DATA, LOCAL E MOTIVO

<input type="text"/>

VOCÊ POSSUI ALGUMA DOENÇA CRÔNICA OU INFECTO-CONTAGIOSA? INFORME QUAL.

<input type="text"/>

FAZ USO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA?

<input type="text"/>

VOCÊ JÁ DESMAIOU ALGUMA VEZ? MOTIVO

<input type="text"/>

ALGUÉM DA SUA FAMÍLIA POSSUI HISTÓRICO DE TRANSTORNO MENTAL? INFORME QUAL.

<input type="text"/>

ANEXO B



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA**

**NORMAS ESPECÍFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
MARANHÃO – CFO/CBMMA 2020.**

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com Inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, art. 8º e incisos de I a VII, alínea “a”, do inciso VIII, do Art. 9º, ambos da lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar e dá outras providências), com as alterações introduzidas por meio da lei nº 7.486, de 16 de dezembro de 1999, e da Lei nº 7.855, de 31 de janeiro de 2003, e do Art. 7º, Inciso III, § 10, da Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015, aditado ainda com as Leis Estaduais nº 10.404, de 29 de dezembro de 2015, nº 8.911, de 17 de dezembro de 2008 e a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, bem como em cumprimento ao Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000, torna pública as Normas Específicas para o Processo Seletivo ao Curso de Formação de Oficiais BM.

1 DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo ao Curso de Formação de Oficiais do CBMMA objetiva o preenchimento de 30 (trinta) vagas no Quadro de Oficiais Combatentes da Corporação, para ambos os sexos, conforme quadro de distribuição de vagas abaixo, **obedecendo ao previsto na Lei Estadual nº 10.404/2015.**

CURSO	TURMA	VAGAS			TOTAL DE VAGAS
		Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos negros – E3	Vagas reservadas para pessoas com Deficiência (PCD) – E2	
CFO DO CBMMA	2020/2º semestre	22	6	2	30

Parágrafo único. Das vagas destinadas ao cargo de Cadete do Curso de Formação de Oficiais do CBMMA, 5% serão providas para Pessoas Com Deficiência (PCD) em cumprimento ao Agravo de Instrumento nº 0808491-46.2019.8.10.000. Caso a aplicação do percentual de que trata este parágrafo único resulte em número fracionado, utiliza-se por analogia jurídica o descrito no item 1.2.2 deste edital.

1.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.2.1 Das vagas destinadas ao cargo de Cadete do Curso de Formação de Oficiais CBMMA, 20% serão providas na forma da Lei Estadual nº 10.404, de 29 de dezembro de 2015.

1.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 10.404/2015.

1.2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a Autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.2.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.3 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.3.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, se considerado recomendado na **5ª FASE (avaliação psicológica)**, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, por **EDITAL ESPECÍFICO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**.

1.3.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão avaliadora, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 32.435/2016.

1.3.3 A comissão avaliadora será composta da seguinte forma:

- a) um antropólogo ou sociólogo indicado pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA);
- b) um antropólogo ou sociólogo indicado pela Secretaria de Estado da Igualdade Racial; e
- c) um antropólogo ou sociólogo indicado pelo Conselho Estadual da Igualdade Racial.

1.3.4 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

1.3.5 O procedimento de verificação poderá ser filmado pelo CBMMA para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da banca examinadora.

1.3.6 A avaliação da comissão considerará o fenótipo do candidato.

1.3.7 Será considerado negro o candidato que assim for considerado como tal por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

1.3.8 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não for considerado pela comissão avaliadora como negro;
- b) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeter ao procedimento de verificação;
- c) prestar declaração falsa.

1.3.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.10 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

1.3.11 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este PAES/2020.

1.3.12 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.13 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.14 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.15 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

1.3.16 A comprovação da condição declarada de candidatos negros que concorrerão ao Sistema Especial de Reserva de vagas para estudantes negros será realizada de forma presencial, conforme a Orientação Normativa 03/2016 do ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Essa comprovação será realizada no período de 25 a 29 de maio de 2020, por comissão designada para esse fim e disciplinada por edital específico de convocação dos candidatos.

1.3.16.1 Em caso de constatação de declaração falsa, o candidato será **ELIMINADO** do Certame, conforme § 2º, do artigo 2º, da Lei Estadual n.º 10.404, de 29 de dezembro de 2015.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento tácito das presentes normas e aceitação das condições previstas no **Edital nº 42/2019 – GR/UEMA**, tais como se acham aqui estabelecidas e nas legislações pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Os candidatos farão inscrição para o Processo Seletivo ao Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar através do site da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, no PAES 2020. Realizarão os Exames Intelectuais de acordo com o **Edital nº 42/2019 – GR/UEMA**.

2.3 Para inscrever-se no PAES 2020 para o CFO/CBMMA é **necessário que o candidato preencha os seguintes requisitos:**

- a) Ser brasileiro nato, ambos os sexos;
- b) Ter, no prazo limite para encerramento da inscrição, a idade máxima de 30 anos para civis e de 35 anos para militares, e para a matrícula no CFO BM, a idade mínima de 18 anos, conforme disposição legal;
- c) Ter altura mínima de 1,65m para o sexo masculino e 1,60m para o sexo feminino;
- d) Não ter sido demitido, excluído ou licenciado *ex officio* a “bem da disciplina” das Forças Armadas ou Auxiliares, “a bem do serviço público” ou por decisão judicial de qualquer órgão público, da administração direta ou indireta;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e encontrar-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Não possuir sinais adquiridos, tais como orifício na orelha (se do sexo masculino), septo nasal e outros, bem como tatuagem em locais visíveis e/ou atentatórias à moral e aos bons costumes, que não excedem as regiões do corpo que são cobertas pelos respectivos uniformes previstos no Decreto Estadual nº 18.431, de 03 de dezembro de 2001 (Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – RUCBMMA);
- g) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- h) Não estar respondendo Conselho de Disciplina e estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM, quando o candidato for bombeiro militar do CBMMA ou militar de outras Forças;
- i) Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função de bombeiro militar, salvo se reabilitado;
- j) Não estar indiciado em Inquérito Policial, Policial Militar ou respondendo a Processo Criminal;
- k) Não ter sofrido no exercício da função pública penalidade por prática de improbidade administrativa;
- l) Gozar de boa saúde física, mental e não apresentar deficiência física que o incapacite para o exercício da função bombeiro militar (a ser comprovado nos Exames Médicos, Biométricos e Odontológicos);
- m) Não possuir qualquer vínculo empregatício no ato da matrícula ao Curso de Formação de Oficiais do CBMMA;
- n) Não se apresentar grávida para qualquer fase do Certame de responsabilidade do CBMMA, devido a incompatibilidade desse estado com a execução dos exercícios

físicos e atividades inerentes à profissão bombeiro-militar, que serão desenvolvidos nos Testes e no Curso de Formação de Oficiais do CBMMA.

2.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer essas Normas e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no subitem anterior, pois no ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências solicitadas. Portanto, o candidato será **ELIMINADO**, caso seja detectado em qualquer fase do Concurso o descumprimento de algum requisito, ou não sejam apresentados os comprovantes exigidos, ou ainda deixe de comparecer a alguma das fases que estiver habilitado para participar.

3 DAS FASES DO CONCURSO

3.1 A seleção dos candidatos ao Concurso dar-se-á por meio da realização de **5 (cinco) fases** na ordem abaixo estabelecida:

- a) **Primeira Fase** – Exame Intelectual do PAES 2020, **de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade da UEMA;**
- b) **Segunda Fase** – Exames Médicos, Biométricos e Odontológicos, **de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do CBMMA;**
- c) **Terceira Fase** – Teste de Aptidão Física, **de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do CBMMA;**
- d) **Quarta Fase** – Exames Psicotécnicos, **de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do CBMMA;**
- e) **Quinta Fase** – Avaliação Documental, **de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do CBMMA.**

3.2 O candidato deverá apresentar na **2º Fase** do Concurso, o **Requerimento de Inscrição da UEMA, Documento de Identidade com foto, comprovante de pagamento do Valor Adicional de Custeio do CBMMA e Taxa de inscrição do PAES 2020 da Universidade Estadual do Maranhão.**

3.3 Os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual até o quádruplo do número de vagas, **deverão apresentar em todas as fases de competência do Corpo de Bombeiros Militar o comprovante de pagamento do Valor Adicional de Custeio, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas referentes às 2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases do concurso, a ser depositado ou transferido para Agência: 1024-3, Conta: 3744-3, do Banco Bradesco, em nome do Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão (não serão aceitos comprovantes de envelopes ou de depósitos com datas posteriores a data da 2ª Fase). Este valor arrecadado será administrado pela Comissão do Concurso - CFO BM 2020, designada em Portaria pelo Comandante Geral do CBMMA.**

3.4 Os candidatos que tiverem os seus pedidos de isenção de inscrição deferidos pela UEMA, conforme **Edital nº 42/2019 – GR/UEMA**, estarão também isentos do pagamento do Valor Adicional de Custeio da 2ª a 5ª Fases do Certame, devendo o comprovante de isenção ser apresentado na 2ª Fase, para apreciação.

3.5 Após o final da 5ª Fase, a UEMA divulgará o Resultado Final do Processo Seletivo, constando os nomes dos aprovados e classificados para realizarem a matrícula no

Curso de Formação de Oficiais na UEMA, de acordo com a classificação dentro do número de vagas.

3.6 As demais fases do Concurso, de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, serão realizadas em São Luís – Maranhão, nos locais previstos nestas Normas ou especificados no site oficial do CBMMA com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

3.7 Primeira Fase – Exame Intelectual

3.7.1 Os candidatos regularmente inscritos serão submetidos ao Exame Intelectual do PAES 2020, de caráter classificatório e eliminatório, promovido pela UEMA.

3.7.2 A divulgação, a realização das provas, os requisitos para critérios de desempates e a disponibilização das provas do PAES 2020 serão de responsabilidade da UEMA.

3.8 Segunda Fase – Exames Médicos, Biométricos e Odontológicos

3.8.1 Os candidatos aprovados e classificados na Primeira Fase – Exame Intelectual, até o quádruplo do número de vagas, estarão habilitados para a Segunda Fase - Exames Médicos, Biométricos e Odontológicos.

3.8.2 Todos os candidatos deverão apresentar nesta fase, os exames mencionados nos itens 3.8.5, à Junta Especial Militar de Saúde - JEMS, em data prevista na tabela do item 3.8.9 destas Normas.

3.8.3 Os membros da Junta Especial Militar de Saúde – JEMS serão nomeados em Portaria pelo Comandante Geral do CBMMA.

3.8.4 As despesas com os Exames previstos nestas Normas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.8.5 Os Exames Médicos estão divididos em clínico geral, especializados e laboratoriais:

a. Exame Clínico Geral: Pressão Arterial (PA); Altura; Avaliação da cabeça, pescoço, Tórax, Abdômen, Membros inferiores e superiores;

b. Exames Médicos Especializados:

- 1) Eletroencefalograma com parecer do Neurologista (EEG);
- 2) Exame Psiquiátrico;
- 3) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista (ECG);
- 4) Teste Ergométrico com laudo cardiológico;
- 5) Exame Oftalmológico (acuidade visual, visão de cores, motilidade, refração, biomicroscopia, tonometria e fundoscopia);
- 6) Audiometria, Imitanciometria com parecer do otorrinolaringologista;
- 7) Radiografia do tórax em PA e perfil com laudo;

- 8) Radiografia panorâmica da coluna vertebral em AP e perfil; Escanometria com parecer do ortopedista (esses exames devem estar acompanhados do laudo médico do Radiologista e do laudo de aptidão do Ortopedista);
- 9) Exame clínico de hanseníase;
- 10) Exame toxicológico do tipo de “larga janela de detecção”, o qual acusa o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão testar no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína, morfina e heroína, “ecstasy” (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP. Essas deverão apresentar resultados negativos para um período aproximado de 180 (cento e oitenta) dias. O material biológico a ser coletado poderá, a critério do coletor, ser cabelos, pelos ou unhas e não será aceito exame realizado com a coleta de urina. Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado **INAPTO** e o resultado ficará restrito a JEMS, que obedecerá ao que prescreve a norma referentes à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

c. Exames laboratoriais

- 1) Hemograma completo;
- 2) Glicemia em jejum;
- 3) Lipidograma;
- 4) VDRL;
- 5) Tipagem sanguínea / fator RH;
- 6) Uréia;
- 7) Creatinina;
- 8) TGP;
- 9) TGO;
- 10) Pesquisa de BAAR;
- 11) HBSAg;
- 12) Anti-HVC (IgM/IgG);
- 13) Anti-HBS;
- 14) Anti-HVA (IgM/IgG);
- 15) Anti-HIV;
- 16) Proteína “c” reativa;
- 17) Exame sumário de urina (EAS);
- 18) Exame parasitológico de fezes.

3.8.6 Exames Biométricos

a. Os candidatos passarão por aferição das medidas de altura e peso, verificação dos sinais adquiridos, tais como, orifício na orelha (se do sexo masculino), septo nasal e outros, bem como tatuagem em locais visíveis e/ou atentatórias à moral e aos bons costumes. A respeito das tatuagens, os locais visíveis são os quais não devem exceder as regiões do corpo que são cobertas pelos respectivos uniformes previstos no Decreto Estadual nº 18.431, de 03 de dezembro de 2001 (Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – RUCBMMA). O candidato será considerado **INAPTO** se possuir sinais adquiridos, e se no requisito da altura, não cumprir a exigência da alínea “c” do subitem 2.5.

3.8.7 Exames Odontológicos

a. O candidato deverá apresentar radiografia panorâmica da face, com laudo.

b. Doenças e alterações odontológicas - o candidato não deve apresentar:

- 1) Cáries extensas com ou sem exposição pulpar;
- 2) Restos radiculares;
- 3) Evidências de foco séptico de origem dentária ou bucal;
- 4) Alterações de disfunção severa da articulação têmporo-mandibular;
- 5) Doença periodontal em estado avançado;
- 6) Prótese mal adaptada, prótese provisória (perereca), como trabalho definitivo;
- 7) Má formação congênita labial, palatina ou mandibular não tratada;
- 8) Lesões consideradas malignas ou pré-malignas;
- 9) Paralisia do nervo facial de caráter permanente, fraturas não consolidadas, sequelas deformantes;
- 10) Ausência de dentes anteriores com permanência do espaço dentário sem próteses definitivas;
- 11) Perda de dentes posteriores, com espaço de até 2 (dois) dentes seguidos sem a prótese definitiva.

c. Tolerâncias odontológicas admitidas:

- 1) Próteses total ou removível (tipo Roach) desde que, se total, apresentar estabilidade funcional e, se removível, apresentar os dentes suportes hígidos ou adequadamente restaurados;
- 2) Próteses fixas, sem periodontopatias e próteses sobre implantes ósseo integrado;
- 3) Aparelhos ortodônticos;
- 4) Más oclusões em classe I, II e III (Angle) desde que discreta.

3.8.8 É obrigatória a identificação do candidato nos exames radiológicos por meio das iniciais do seu nome e data.

3.8.9 As datas, prazos e procedimentos administrativos referentes a esta Fase estão estabelecidos no quadro abaixo:

ORD.	DATA / PRAZO	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
01	12 e 13/05/2020	Comparecimento dos candidatos na Junta Especial Militar de Saúde – JEMS para entrega e realização de Exames, na Policlínica do Quartel do Comando Geral, situado na Av. dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís. Horário: 08h00min às 13h00min.
02	15/05/2020	Divulgação do Resultado Parcial contendo os nomes dos candidatos APTOS nesta Fase.
03	19/05/2020	Prazo limite para entrada com recurso, no Auditório do Quartel do Comando Geral, situado na Av. dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís. Horário: 08h00min às 13h00min.
04	20 e 21/05/2020	Período de análise de recursos.

05	22/05/2020	Divulgação da relação nominal de candidatos que tiveram os recursos deferidos.
06	25/05/2020	Realização e/ou entrega de novos exames na JEMS do CBMMA. Horário: 08h00min às 13h00min.
07	26/05/2020	Divulgação do Resultado Final, contendo os nomes dos candidatos APTOS nesta Fase.

3.8.10 Será considerado **INAPTO**, o candidato que não comparecer a esta Fase, ou deixar de apresentar à Junta Especial Militar de Saúde do CBMMA na data, local e horário previsto, qualquer um dos exames exigidos nestas Normas.

3.8.11 Também serão causas de inaptidão do candidato, quaisquer deficiências ou deformidades que impossibilitem ou dificultem o serviço realizado pelo profissional bombeiro militar.

3.8.12 O candidato que for considerado **INAPTO** pela JEMS, terá o prazo de **02 (dois) dias** para interpor recurso (procedimento administrativo) contra o resultado parcial.

3.8.13 Será **ELIMINADO** do Certame o candidato que for declarado **INAPTO** na Ata Final desta Fase.

3.8.14 Os candidatos que **não apresentarem recursos no prazo estabelecido no subitem 3.8.9** destas Normas serão **ELIMINADOS** do Certame.

3.8.15 Os Exames Médicos, Biométricos e Odontológicos e respectivos laudos, só serão devolvidos ao candidato, decorridos, no mínimo, **30 (trinta) dias** da realização da Junta Especial Militar de Saúde, mediante requerimento do interessado à **Comissão de Concurso – CFO BM 2020**, ficando cópia autenticada dos laudos nos arquivos. Caso o candidato não requeira no prazo de **60 (sessenta) dias os Laudos serão incinerados**.

3.9 Terceira Fase – Teste de Aptidão Física

3.9.1 Os candidatos **APTOS** na Segunda Fase - Exames Médicos, Biométricos e Odontológicos, estarão habilitados para a Terceira Fase - Teste de Aptidão Física.

3.9.2 O Teste de Aptidão Física para seleção de candidatos ao ingresso na Corporação, no âmbito do CBMMA, é regulado pela Portaria nº 32/2017/Gab. Cmdo., de 24 de abril de 2017, publicada no BG nº 48, de 03 de maio de 2017, **APÊNDICE A** destas Normas.

3.9.3 Esta Fase será realizada por uma Comissão, nomeada pelo Comandante Geral do CBMMA.

3.9.4 Nesta Fase, os candidatos deverão, obrigatoriamente, estar utilizando roupas apropriadas para os testes constantes no **APÊNDICE A**, destas Normas.

3.9.5 As datas, prazos e procedimentos administrativos referentes a esta Fase estão estabelecidos no quadro abaixo:

ORD.	DATA / PRAZO	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
01	02, 03 e 04/06/2020	Realização do TAF, às 07h30min.
02	08/06/2020	Divulgação do Resultado Parcial contendo os nomes dos candidatos APTOS no TAF.
03	10/06/2020	Prazo limite para entrada com recurso, no Auditório do Quartel do Comando Geral, situado na Av. dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís. Horário: 08h00min às 13h00min.
04	15 e 16/06/2020	Período de análise de recursos.
05	18/06/2020	Divulgação da relação nominal de candidatos que tiveram os recursos deferidos.
06	22, 23 e 24/06/2020	Realização de novo TAF aos candidatos que tiveram seus recursos deferidos. Horário: 07h30min.
07	25/06/2020	Divulgação do Resultado Final, contendo os nomes dos candidatos APTOS nesta fase.

3.9.6 O candidato deverá estar impreterivelmente nas datas e horários, conforme tabela do subitem anterior, com tolerância de apenas 30 minutos.

3.9.7 Os candidatos se apresentarão para o Teste de Aptidão Física, nos locais a serem definidos pela Comissão Geral de Concursos, e divulgados no endereço eletrônico <https://cbm.ssp.ma.gov.br/>, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

3.9.8 **Caso haja mudança emergencial** do local, horário e/ou data de realização do Teste, essa alteração deverá ser comunicada a todos os candidatos, sendo colhida assinatura em Lista de Confirmação de ciência da informação.

3.9.9 Será **INAPTO** no Teste de Aptidão Física, o candidato que não comparecer nesta Fase ou não atingir os índices mínimos e a pontuação geral mínima, em conformidade com as tabelas constantes do **APÊNDICE A** destas Normas.

3.9.10 O candidato que for considerado **INAPTO** nesta Fase, terá o prazo de **02 (dois) dias** para interpor recurso (procedimento administrativo) contra o resultado parcial.

3.9.11 Será **ELIMINADO** do Certame o candidato que for declarado **INAPTO** na Ata Final desta Fase.

3.9.12 Os candidatos que **não apresentarem recursos no prazo estabelecido no subitem 3.9.5** destas Normas serão **ELIMINADOS** do Certame.

3.9.13 O Teste de Aptidão Física será registrado em sistema de áudio e vídeo e armazenado em mídia (DVD), o qual ficará arquivado na Diretoria de Ensino e Pesquisa do CBMMA.

3.10 Quarta Fase – Exames Psicotécnicos

3.10.1 Os candidatos **APTOS** na Terceira Fase – Teste de Aptidão Física estarão habilitados para a Quarta Fase – Exames Psicotécnicos.

3.10.2 Os Exames Psicotécnicos consistem na aplicação de instrumentos psicológicos, recomendados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que explicitem de forma inequívoca as características intelectuais, motivacionais e de personalidade dos candidatos. Os Exames serão aplicados por profissionais designados pelo Comandante Geral do CBMMA.

3.10.3 O candidato deverá levar caneta (azul ou preta), lápis e borracha, para a realização dos Exames Psicotécnicos.

3.10.4 As datas, prazos e procedimentos administrativos referentes a esta Fase estão estabelecidos no quadro abaixo:

ORD.	DATA / PRAZO	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
01	29/06/2020	Realização do Exame Psicotécnico, às 07h30min.
02	01/07/2020	Divulgação do Resultado Parcial contendo os nomes dos candidatos APTOS no Exame Psicotécnico.
03	03/07/2020	Prazo limite para entrada com recurso, no Auditório do Quartel do Comando Geral, situado na Av. dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís. Horário: 08h00min às 12h00min.
04	06 e 07/07/2020	Período de análise de recursos.
05	09/07/2020	Divulgação da relação nominal de candidatos que tiveram os recursos deferidos.
06	13/07/2020	Realização de novo Exame Psicotécnico aos candidatos que tiveram seus recursos deferidos.
07	14/07/2020	Divulgação do Resultado Final, contendo os nomes dos candidatos APTOS nesta fase.

3.10.5 O candidato deverá estar impreterivelmente nas datas e horários, conforme tabela do subitem anterior, com tolerância de apenas 30 minutos.

3.10.6 Será considerado **INAPTO**, o candidato que não comparecer a esta Fase e que não satisfaça o previsto no subitem 3.10.2.

3.10.7 O candidato que for considerado **INAPTO**, terá o prazo de **02 (dois) dias** úteis para interpor recurso (procedimento administrativo) contra o resultado parcial.

3.10.8 Será **ELIMINADO** do Certame o candidato que for considerado **INAPTO** na Ata Final desta Fase.

3.10.9 Os candidatos que **não apresentarem recursos no prazo estabelecido no subitem 3.10.4** destas Normas serão **ELIMINADOS** do Certame.

3.11 Quinta Fase – Avaliação Documental

3.11.1 Todos os candidatos aprovados e classificados na Quarta Fase – Exames Psicotécnicos, estarão habilitados para a Quinta Fase – Avaliação Documental.

3.11.2 A Avaliação Documental, de caráter eliminatório, consiste na entrega de documentações necessárias para conferência dos requisitos exigidos no subitem 2.3 destas Normas, objetivando verificar a autenticidade dos documentos apresentados, além de subsidiar a Investigação Social que será realizada durante todo o Curso.

3.11.3 Todos os candidatos, civis ou militares, deverão apresentar nesta Fase a documentação seguinte:

- a) Requerimento de inscrição do PAES/2020;
- b) Certificado de Alistamento Militar, Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos (original e cópia autenticada);
- c) 01(uma) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento reconhecido por lei como tal, quando se tratar de candidato civil (original e cópia autenticada);
- d) 01(uma) Cópia autenticada da Carteira de Identidade Militar e na falta desta, uma certidão do seu comandante de unidade comprovando a sua condição de militar, quando se tratar de candidato militar do CBMMA ou de outras Forças;
- e) 01(uma) Cópia autenticada do Título de eleitor com comprovante de votação do último pleito eleitoral para maiores de 18 anos (original e cópia autenticada) e Certidão Negativa do TRE;
- f) 01(uma) foto 3x4 de frente, recente e datada;
- g) 01(uma) Declaração do Chefe Imediato atestando que o militar não sofreu nos últimos 02 (dois) anos mais que 02 (duas) prisões disciplinares, até a data da inscrição, bem como Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação, e estar classificado no mínimo, no comportamento BOM, quando o candidato for praça bombeiro militar do CBMMA ou de outras Forças;
- h) 01(uma) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar (original e cópia autenticada);
- i) 01(uma) Cópia autenticada do Comprovante da Residência atual (água, luz, telefone, etc.);
- j) 01 (uma) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- k) 01 (uma) Certidão negativa de antecedentes criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidos pela Polícia Técnico Científica – Politec;
- l) 01 (uma) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) 01 (uma) Fotocópia autenticada da última declaração de bens e valores, se houver, e se casado(a), a do cônjuge;
- n) 01 (uma) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do órgão que comprove o último e/ou atual emprego, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral;
- o) 01 (uma) Declaração firmada de não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- p) Formulário de Investigação Social preenchido e assinado pelo candidato, conforme **APÊNDICE B** destas Normas.

3.11.4 A Avaliação Documental será realizada por uma Comissão, nomeada pelo Comandante Geral do CBMMA, que ao final dos trabalhos expedirá em ata os resultados obtidos, considerando os candidatos APTOS ou INAPTOS.

3.11.5 As datas, prazos e procedimentos administrativos referentes a esta Fase estão estabelecidos no quadro abaixo:

ORD.	DATA / PRAZO	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
01	16 e 17/07/2020	Entrega de documentos, no Auditório, no Quartel do Comando Geral, situado na Av. dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís. Horário: 08h00min às 13h00min.
02	20/07/2020	Divulgação do Resultado Parcial contendo os nomes dos candidatos APTOS na Avaliação Documental.
03	22/07/2020	Prazo limite para entrada com recurso, no Auditório do Quartel do Comando Geral, situado na Av. dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís. Horário: 08h00min às 13h00min.
04	23 e 24/07/2020	Período de análise de recursos.
05	27/07/2020	Divulgação da relação nominal de candidatos que tiveram os recursos deferidos.
06	28/07/2020	Divulgação do Resultado Final, contendo os nomes dos candidatos APTOS na Avaliação Documental.

3.11.6 Será considerado **INAPTO**, o candidato que não comparecer a esta Fase, que não satisfaça o previsto no subitem 2.3, e/ou deixar de entregar qualquer dos documentos mencionados no subitem 3.11.3.

3.11.7 O candidato que for considerado **INAPTO**, terá o prazo de **02 (dois) dias** para interpor recurso (procedimento administrativo) contra o Resultado Parcial.

3.11.8 Será **ELIMINADO** do Certame o candidato que for considerado **INAPTO** na Ata Final desta Fase.

3.11.9 Os candidatos que não apresentarem os recursos no prazo estabelecido no subitem 3.11.5 serão considerados **ELIMINADOS** do Certame.

4 CRONOGRAMA DAS FASES DO CONCURSO

ORD.	FASE	DATA / PRAZO	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
01	1ª (De acordo com o subitem 3.5 destas Normas)	De acordo com Edital da UEMA.	Inscrição/ Exame Intelectual PAES 2020/ Resultado da 1ª FASE.
02	2ª (De acordo com o subitem 3.6)	12 e 13/05/2020	Comparecimento dos candidatos na Junta Especial Militar de Saúde – JEMS para entrega e realização de Exames, na Policlínica do Quartel do Comando Geral,

	destas Normas)		situado na Av. dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís. Horário: 08h00min às 13h00min.
		15/05/2020	Divulgação do Resultado Parcial contendo os nomes dos candidatos APTOS nesta Fase.
		19/05/2020	Prazo limite para entrada com recurso, no Auditório do Quartel do Comando Geral, situado na Av. dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís. Horário: 08h00min às 13h00min.
		20 e 21/05/2020	Período de análise de recursos.
		22/05/2020	Divulgação da relação nominal de candidatos que tiveram os recursos deferidos.
		25/05/2020	Realização e/ou entrega de novos exames na JEMS do CBMMA. Horário: 08h00min às 13h00min.
		26/05/2020	Divulgação do Resultado Final, contendo os nomes dos candidatos APTOS nesta Fase.
03	3ª (De acordo com o subitem 3.7 destas Normas)	02, 03 e 04/06/2020	Realização do TAF, às 07h30min.
		08/06/2020	Divulgação do Resultado Parcial contendo os nomes dos candidatos APTOS no TAF.
		10/06/2020	Prazo limite para entrada com recurso, no Auditório do Quartel do Comando Geral, situado na Av. dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís. Horário: 08h00min às 13h00min.
		15 e 16/06/2020	Período de análise de recursos.
		18/06/2020	Divulgação da relação nominal de candidatos que tiveram os recursos deferidos.
		22, 23 e 24/06/2020	Realização de novo TAF aos candidatos que tiveram seus recursos deferidos. Horário: 07h30min.
		25/06/2020	Divulgação do Resultado Final, contendo os nomes dos candidatos APTOS nesta fase.
04	4ª (De acordo com o subitem 3.8 destas normas)	29/06/2020	Realização do Exame Psicotécnico, às 07h30min.
		01/07/2020	Divulgação do Resultado Parcial contendo os nomes dos candidatos APTOS no Exame Psicotécnico.
		03/07/2020	Prazo limite para entrada com recurso, no Auditório do Quartel do Comando Geral, situado na Av. dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís. Horário: 08h00min às 12h00min.
		06 e 07/07/2020	Período de análise de recursos.
		09/07/2020	Divulgação da relação nominal de candidatos que tiveram os recursos deferidos.

		13/07/2020	Realização de novo Exame Psicotécnico aos candidatos que tiveram seus recursos deferidos.
		14/07/2020	Divulgação do Resultado Final, contendo os nomes dos candidatos APTOS nesta fase.
05	5ª (De acordo com o subitem 3.9 destas Normas)	16 e 17/07/2020	Entrega de documentos, no Auditório, no Quartel do Comando Geral, situado na Av. dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís. Horário: 08h00min às 13h00min.
		20/07/2020	Divulgação do Resultado Parcial contendo os nomes dos candidatos APTOS na Avaliação Documental.
		22/07/2020	Prazo limite para entrada com recurso, no Auditório do Quartel do Comando Geral, situado na Av. dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís. Horário: 08h00min às 13h00min.
		23 e 24/07/2020	Período de análise de recursos.
		27/07/2020	Divulgação da relação nominal de candidatos que tiveram os recursos deferidos.
		28/07/2020	Divulgação do Resultado Final, contendo os nomes dos candidatos APTOS na Avaliação Documental.
06	Resultado Final		Emissão do Resultado Final do Processo Seletivo para a UEMA.
		De acordo com o Edital da UEMA.	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo no site da UEMA.

5 DA MATRÍCULA

5.1 Serão matriculados no Curso de Formação de Oficiais (CFO), os candidatos aprovados e classificados no PAES/2020 e habilitados nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases do concurso, no limite das vagas oferecidas no **Edital nº 42/2019 – GR/UEMA**, conforme o item 1.1 deste anexo.

5.2 Para que a matrícula seja deferida, o candidato aprovado e classificado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, além dos documentos solicitados no **Edital nº 42/2019 – GR/UEMA**.

- a) Certificado de Alistamento Militar, Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos (original);
- b) 01(uma) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento reconhecido por lei como tal, quando se tratar de candidato civil (original e cópia autenticada);
- c) 01(uma) Cópia autenticada da Carteira de Identidade Militar e na falta desta, uma certidão do seu comandante de unidade comprovando a sua condição de militar, quando se tratar de candidato militar do CBMMA ou de outras Forças;

- d) 01(uma) Cópia autenticada do Título de eleitor com comprovante de votação do último pleito eleitoral para maiores de 18 anos (original e cópia autenticada) e Certidão Negativa do TRE;
- e) 01(uma) foto 3x4 de frente, recente e datada;
- f) 01(uma) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar (original e cópia autenticada);
- g) 01(uma) Cópia autenticada do Comprovante da Residência atual (água, luz, telefone, etc.);
- h) 01 (uma) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i) Cópia de extrato bancário do Banco do Brasil, contendo número de agência e conta corrente, caso tiver conta;
- j) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na Categoria “A” ou “B”.

6 DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 As irregularidades constatadas nos documentos dos candidatos, ainda que verificadas posteriormente aos exames e aos testes, **resultarão em sua eliminação do Concurso**.

6.2 Será **ELIMINADA** deste Certame, a candidata que se apresentar grávida para qualquer fase do Certame de responsabilidade do CBMMA, devido a incompatibilidade desse estado com a execução dos exercícios físicos e atividades inerentes à profissão bombeiro-militar, que serão desenvolvidos nos Testes de Aptidão Física e no Curso de Formação de Oficiais do CBMMA.

6.3 Os Exames Médicos, Biométricos e Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame Psicotécnico e a Avaliação Documental, serão realizados no município de **São Luís - MA**, por Subcomissões da Comissão de Concurso – CFO BM 2020 do CBMMA, nomeada por Portaria do Comandante Geral do CBMMA. A Comissão deverá ser composta por membros efetivos e será presidida por um Coronel do Quadro de Oficiais Combatentes.

6.4 **A Comissão de Concurso do CBMMA** apresentará à UEMA o Resultado Final do Processo Seletivo constando os candidatos APTOS para matrícula no Curso de Formação de Oficiais, e a publicação oficial deste Resultado será de responsabilidade da UEMA. As Atas Parciais e Finais de cada Fase serão divulgadas no Site Oficial do CBMMA ou no Quartel do Comando Geral.

6.5 Os recursos referentes às fases de competência do CBMMA serão encaminhados à **Comissão de Concurso – CFO BM 2020** que acionará a Subcomissão de Análise de Recursos, nomeada pelo Comandante Geral do CBMMA, para esclarecimentos, tendo como sede, o Comando Geral do CBMMA, em São Luís - MA.

6.6 Em caso de deferimento de recurso impetrado pelo candidato, a **Comissão de Concurso – CFO BM 2020** autorizará, por meio de parecer, a realização de novos exames e/ou testes, desde que esteja dentro do prazo estabelecido no **Edital nº 42/2019 – GR/UEMA** e nestas Normas.

6.7 Os candidatos poderão ter suas digitais colhidas pela Comissão de Concurso – CFO BM 2020 antes da execução de cada fase.

6.8 Os feriados e fins de semana não serão contados para fins de realização de qualquer uma das fases.

6.9 O Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão ocorrerá por um período de 3 (três) anos, ou seja, 6 (seis) períodos acadêmicos, com atividades realizadas na UEMA/CBMMA, em regime de tempo integral, com aulas de conhecimento técnico-profissional no turno matutino, na ABMJM, e disciplinas técnico-científicas, no turno vespertino na UEMA, sendo que o cadete será submetido a estágio, concorrendo às escalas de serviços ordinárias e extraordinárias da Corporação. Portanto, no ato da matrícula na UEMA, os candidatos não devem possuir qualquer vínculo empregatício **em decorrência do sistema integral acadêmico**.

6.10 O candidato classificado, em caso de efetivação da matrícula na UEMA, ficará sujeito:

a. Ao regime escolar da Academia de Bombeiros Militar “Josué Montello”, com possibilidade do período do Curso ser em sistema de internato, além das legislações e regulamentos que se aplicam aos militares;

b. Às demais exigências previstas no currículo escolar e normas internas comuns a todos os cadetes, podendo ser a qualquer momento requisitado pela Academia de Bombeiros Militar “Josué Montello” para o período de pré-adaptação e/ou para atividades complementares, bem como para outras atividades de extensão podendo ser realizadas no período noturno, aos fins de semana e feriados.

6.11 Para que o cadete seja declarado **Aspirante a Oficial** deverá concluir o Curso com aproveitamento e ter conceito e conduta moral e profissional emitidos pelo Comando da ABMJM, consoante às Normas do Regimento Interno e todas as demais normas jurídicas que regulam o servidor militar do Estado do Maranhão, além da investigação Social que ocorrerá durante todo o Curso de Formação de Oficiais.

6.12 Os casos omissos destas Normas Específicas serão resolvidos pelo Comandante Geral do CBMMA.

Quartel do Comando Geral em São Luís - MA, 8 de novembro de 2019.

Célio **Roberto** Pinto de Araújo – CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMMA

APÊNDICE A

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE INGRESSO AO CFO/CBMMA – 2020

Diretriz Específica de Normatização para aplicação do Teste de Aptidão para fins de seleção de candidatos ao ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar 2020 (CFO BM 2020):

Portaria nº 32/2017/Gab. Cmdo, de 24 de abril de 2017, publicada no Boletim Geral nº 48, de 03 de maio de 2017.

(...)

Art. 2º - Aprovar a Diretriz de TAF no âmbito do CBMMA conforme descrito em seu anexo único.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANEXO ÚNICO

Art. 1º - A presente Diretriz tem a finalidade de instituir o Teste de Aptidão Física (TAF) para seleção de candidatos ao ingresso na Corporação e, disciplinar a sua aplicação no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão (CBMMA).

Art. 2º - O candidato, para ser submetido ao TAF de ingresso, deve obrigatoriamente estar APTO nos exames de saúde, conforme parecer da Junta Médica de Saúde (JMS) do CBMMA ou outra JMS de acordo com previsão em edital.

Art. 3º - No TAF serão exigidos os Testes de Condicionamento Físico Geral, seguindo a ordem descrita:

I – 1º dia:

- a) Teste Aquático (natação – 50m);
- b) Teste de Flexão de Braços.

II – 2º dia:

- a) Teste de Barra Fixa (flexão de braços na barra fixa para homens e, teste de resistência na barra fixa para mulheres);
- b) Teste Abdominal tipo Poolock.

III – 3º dia:

- a) Teste de Corrida de Velocidade (50m);
- b) Teste Corrida de Resistência Aeróbica (2400m).

Parágrafo único: A ordem dos testes aplicados em cada dia, descritos no artigo anterior, ficará a critério da comissão de aplicação do TAF.

Art. 4º - Todos os testes têm caráter eliminatório com suas respectivas pontuações variando de 0 a 100 pontos.

Art. 5º - Será considerado APTO em cada teste realizado o candidato que atingir, no mínimo, 20 pontos em cada um dos testes aplicados.

Art. 6º - Será considerado APTO no TAF o candidato que obtiver, no mínimo, o somatório de 50% da pontuação total absoluta de todos os testes aplicados.

TESTES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO GERAL

TAF PARA INGRESSO NO CBMMA

Tabela para execução dos testes de condicionamento físico geral

TABELA 1 – MASCULINO								
TESTES					FAIXA ETÁRIA E PONTUAÇÃO			
FB	AP	CV	RA	TA	18-25	26-30	31-35	36-40
11	18	10.4	13:30	2:15	00	00	00	20
12	20	10.0	13:00	2:10	00	00	20	30
13	22	9.6	12:30	2:05	00	20	30	40
14	24	9.2	12:00	2:00	20	30	40	50
15	26	8.8	11:30	1:55	30	40	50	60
16	28	8.4	11:00	1:50	40	50	60	70
17	30	8.0	10:30	1:45	50	60	70	80
18	32	7.6	10:00	1:40	60	70	80	90
19	34	7.2	9:30	1:35	70	80	90	100
20	36	6.8	9:00	1:30	80	90	100	00
21	38	6.4	8:30	1:25	90	100	00	00
22	40	6.0	8:00	1:20	100	00	00	00

*Haverá interpolação de pontos, conforme sua proporcionalidade apresentada na tabela.

TABELA 2 – FEMININO								
TESTES					MULHERES, FAIXA ETÁRIA E PONTUAÇÃO			
FB	AP	CV	RA	TA	18-25	26-30	31-35	36-40
09	14	11.6	16:00	2:35	00	00	00	20
10	16	11.2	15:30	2:30	00	00	20	30
11	18	10.8	15:00	2:25	00	20	30	40
12	20	10.4	14:30	2:20	20	30	40	50
13	22	10.0	14:00	2:15	30	40	50	60
14	24	9.6	13:30	2:10	40	50	60	70
15	26	9.2	13:00	2:05	50	60	70	80
16	28	8.8	12:30	2:00	60	70	80	90
17	30	8.4	12:00	1:55	70	80	90	100
18	32	8.0	11:30	1:50	80	90	100	00
19	34	7.6	11:00	1:45	90	100	00	00
20	36	7.2	10:30	1:40	100	00	00	00

*Haverá interpolação de pontos, conforme sua proporcionalidade apresentada na tabela.

TESTE FBB	
EXECUÇÕES	HOMEM - PONTUAÇÃO
03	20
04	30
05	40
06	50
07	60
08	70
09	80
10	90
11	100

TESTE TRB	
TEMPO (EM SEGUNDOS)	MULHER - PONTUAÇÃO
10	20
11	30
12	40
13	50
14	60
15	70
16	80
17	90
18	100

Legenda:

FB (em unidades)	Flexão de Braços
AP (em unidades)	Abdominal <i>Poolock</i>
CV (em segundos e décimos)	Corrida de Velocidade (50m rasos)
RA (em minutos e segundos)	Resistência Aeróbia (2.400m)
TA (em minutos e segundos)	Teste Aquático (50m)
FBB (em unidades)	Flexão Braço na Barra
TRB (em segundos)	Teste de Resistência na Barra

Protocolo de execução dos Testes de Condicionamento Físico Geral

I – TESTE AQUÁTICO (NATAÇÃO 50M)

a) Protocolo de Execução para Ambos os Sexos: o candidato começará a execução ao sinal de partida do avaliador, na borda interna da piscina, nadando sobre a água e sem se apoiar ao fundo ou às bordas laterais ou divisores das raias da piscina, em qualquer estilo, onde percorrerá a distância estabelecida dentro do menor tempo possível, não sendo permitido o nado submerso em hipótese alguma. Sendo permitido o toque na borda de chegada para realizar o giro olímpico ou outra forma de impulsão, no caso de realizar outra forma de impulsão o tempo de permanência na borda até a saída novamente deverá ser de, no máximo, de 1 a 10 segundos.

b) haverá um cronometrista oficial e um reserva, prevalecendo o tempo do cronômetro oficial.

c) haverá interpolação de pontos conforme a proporcionalidade estabelecida na tabela de desempenho.

II – FLEXÃO DE BRAÇOS

a) protocolo de execução para homens: o candidato se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas ao solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros (biacromial), pernas estendidas e unidas e pés apoiados ao solo pela parte distal dos dedos ou calçados. À voz de “atenção, já!”, ou silvo de apito, o candidato flexionará os cúbitos (cotovelos), levando o tórax à aproximadamente um a cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os pés, formando um ângulo mínimo de 90 graus entre os segmentos do braço e do antebraço, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que, no caso de haver contato com outra parte do corpo com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas continuamente até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que o avaliado é capaz de executar continuamente. Não pode haver interrupções do ritmo de execução após iniciadas as repetições, sendo que a maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão dos cotovelos fica a critério do avaliado, até o limite máximo de execuções completas;

b) protocolo de execução para mulheres: a candidata se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, com as mãos espalmadas apoiadas ao solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros (biacromial), pernas estendidas e unidas e joelhos apoiados ao solo. À voz de “atenção, já!”, ou silvo de apito, a candidata flexionará os cúbitos (cotovelos), levando o tórax à aproximadamente um a cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os pés, formando um ângulo mínimo de 90 graus entre os segmentos do braço e do antebraço, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que, no caso de haver contato com outra parte do corpo com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas continuamente até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a avaliada é capaz de executar continuamente. Não pode haver interrupções do ritmo de execução após iniciadas as repetições, sendo que a maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão dos cotovelos fica a critério do avaliado, até o limite máximo de execuções completas;

c) as repetições serão sem limite de tempo até que a candidata execute o máximo de repetições possíveis da forma correta;

d) não haverá interpolação de pontos para o teste de flexão de braços.

III – BARRA FIXA

1. Flexão de Braços na Barra Fixa para homens

a) Protocolo de execução: o candidato deverá posicionar-se segurando a barra com as palmas das mãos voltadas para frente (posição pronada), abertura entre elas

menor ou igual à largura dos ombros, dependurar-se ao mesmo tempo em que flexiona as pernas para trás, evitando assim que toque ao solo ao descer. Iniciar as flexões de modo a subir até que o queixo ultrapasse o limite superior da barra, em seguida descer até que os braços fiquem totalmente esticados, e, assim, sucessivamente, até que alcance o objetivo em repetições e pontuação ou o limite suportável resistência muscular;

- b)** o movimento só se completa com a total extensão dos braços;
- c)** a não extensão total dos braços, e início de nova execução, é considerado como movimento incorreto e não computado na performance do candidato;
- d)** não será permitido utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- e)** não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física;
- f)** não será permitido apoiar o queixo na barra;
- g)** as repetições serão sem limite de tempo, devendo ser realizada até que o candidato execute o máximo de repetições possíveis da forma correta;
- h)** o teste deve ser executado em apenas uma tentativa;
- i)** não haverá interpolação de pontos para o teste de flexão de braços à barra.

2. Resistência na Barra Fixa para Mulheres

a) Protocolo de Execução: a candidata deverá posicionar-se segurando a barra com as palmas das mãos voltadas para o rosto (posição supinada), abertura entre elas igual ou menor à largura dos ombros, dependurar-se mantendo o corpo em linha reta e o queixo acima da linha superior da barra, podendo flexionar as pernas para trás ou mantê-las retas, optando por mantê-las em linha reta. Deve permanecer nesta posição até que alcance o objetivo em tempo e pontuação ou até o limite suportável da resistência muscular;

- b)** a candidata poderá receber ajuda do fiscal de prova para posicionar-se;
- c)** a não manutenção do queixo acima do limite superior da barra, é considerado como posicionamento incorreto e não computado o tempo na performance da candidata;
- d)** não será permitido utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- e)** não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, exceto para posicionar-se à barra;
- f)** não será permitido apoiar o queixo à barra;
- g)** o teste deve ser executado em apenas uma tentativa;
- h)** não haverá interpolação de pontos para o teste de resistência à barra.

IV - ABDOMINAL POOLOCK

a) protocolo de execução para ambos os sexos: o(a) candidato(a) começará a execução ao sinal de partida do avaliador, em decúbito dorsal, com as pernas flexionadas em 45 graus e os braços flexionados e cruzados a frente do tórax, com apoio aos pés. Iniciará o movimento com a elevação do tronco até que os cotovelos toquem os joelhos e retorne até que as omoplatas (pá) toquem o solo (execução completa). Após iniciar o teste, deve ser executado continuamente, ou seja, sem interrupção, até o limite suportável do organismo ou alcance do objetivo numérico. Em caso de parada entre um movimento e outro, o teste será considerado findado. Não haverá limite de tempo;

b) haverá interpolação de pontos conforme a proporcionalidade estabelecida na tabela de desempenho.

V – CORRIDA DE VELOCIDADE DE 50M RASOS

- a) protocolo de execução para ambos os sexos:** o candidato deverá se posicionar atrás da linha de partida, preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando de “atenção, já!”, ou silvo de apito, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer no menor tempo possível, a distância pré-determinada. O cronômetro será interrompido quando o avaliado ultrapassar a linha demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso;
- b)** haverá um cronometrista oficial e um reserva, prevalecendo o tempo do cronômetro oficial;
- c)** haverá interpolação de pontos conforme a proporcionalidade estabelecida na tabela de desempenho.

VI – CORRIDA DE RESISTÊNCIA AERÓBIA DE 2.400M RASOS

- a) protocolo de execução para ambos os sexos:** o candidato deverá percorrer, em uma pista de atletismo ou em área demarcada, a distância de 2.400m no menor tempo possível, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início por meio da voz de comando “atenção, já!” ou silvo de apito e será encerrado após a passagem do candidato pela linha de chegada. O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos candidatos e não dificultar a marcação do tempo na corrida;
- b)** instruções aos avaliados: convém que a última refeição tenha sido feita, pelo menos, a duas horas antes do teste; os fumantes devem absterem-se de tal prática duas horas antes e duas depois da realização do teste; na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso; ao findarem o teste, os avaliados deverão permanecer andando no local onde se encontrarem, a fim de se evitar eventual mal-estar decorrente da interrupção;
- c)** haverá um cronometrista oficial e um reserva, prevalecendo o tempo do cronômetro oficial;
- d)** haverá interpolação de pontos conforme a proporcionalidade estabelecida na tabela de desempenho.